Hospital Materno Infantil

SUS SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE GOVERNO DE GOIÁS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2018 DE TRANSPORTE DE PACIENTES POR UNIDADE MÓVEL DE SUPORTE BÁSICA ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH E A RESGATE MÉDICO, CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES - EPP – (PREÂMBULO – RESUMO).

TOMBO 198 / HMI
VISTO
DATA 06 / 08 / 2018

1. **PARTES:**

Contratante: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH.
CNPJ: 11.858.570/0002-14

Contratado: RESGATE MÉDICO, CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES - EPP
CNPJ: 08.379.290/0001-38

2. **OBJETO:**

Prestação de serviços de transporte de pacientes por unidade móvel de suporte básica com Motorista/Socorrista em regime de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas 07 (sete) dias por semana.

3. **LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Hospital Materno Infantil – HMI, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120;

4. **FORMA DE PAGAMENTO:**

Primeira parcela faturada na primeira semana de trabalho e a segunda após 30 (trinta) dias;

5. **VALOR DO CONTRATO:**

R$ 85.214,01 (oitenta e cinco mil duzentos e quatorze reais e um centavo) mensais, sendo R$ 45.062,82 (quarenta e cinco mil e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos) para unidade de 24 (vinte e quatro) horas e R$ 40.151,19 (quarenta e cinco mil cento e cinquenta e um reais e dezenove centavos) para unidade de 12 (doze) horas;

6. **RESOLUÇÃO CONTRATUAL:**

- Por perda da gestão da unidade;

- Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

7. NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO:

- Negócio jurídico bilateral amparado por normas civis.

- Prestação de serviços realizada por sociedade empresária limitada.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado "**Contratante**"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0002-14, com sede Av. Perimetral, s/n, qd. 37, lote 14, sala 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, Administrador e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, a **RESGATE MÉDICO, CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES - EPP** (doravante designado "**Contratado**"), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.379.290/0001-38, com sede à Rua Tenente Coronel Cardoso, nº 231, Centro, Campos do Goytacazes – RJ, CEP: 28.035-044, representado neste ato por seu sócio consoante ato constitutivo em anexo, mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **Contrato de prestação de transporte de pacientes por unidade móvel de suporte básica com Motorista/Socorrista em regime de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas 07 (sete) dias por semana para o Hospital Materno Infantil - HMI**, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1. Premissas.

1.1. São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:

a) O **Contratante** publicou edital de processo seletivo, de transporte de pacientes por unidade móvel de suporte básica com Motorista/Socorrista em regime de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas 07 (sete) dias por semana, no Diário Oficial do Estado de Goiás, jornal de grande circulação "O Popular" e *web site* institucional;

b) O **Contratado** apresentou a melhor proposta, nos termos do edital de processo seletivo no 065/2018 – HMI, sendo este devidamente declarado vencedor;

c) O **Contratado** tem interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades conforme as tratativas mantidas com a mesma;

d) O **Contratado** declara ter ciência do inteiro teor do Contrato de Prestação de Gestão nº 131/2012, firmado entre o **Contratante** e a Secretaria Estadual de Saúde de Goiás;

Cláusula 2. Objeto.

2.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de transporte de pacientes por unidade móvel de suporte básica com Motorista/Socorrista em regime de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas 07 (sete) dias por semana em prol do **Hospital Materno Infantil - HMI,** registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP: 74125-120, atualmente sob gestão, em regime de OS, pelo **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme contrato de gestão, tombado sob nº 131/2012-SES-GO;

Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento:

3.1. Pela prestação dos serviços, ora objeto do presente contrato, a **Contratante** pagará mensalmente ao **Contratado** o valor de R$ 85.214,01 (oitenta e cinco mil duzentos e quatorze reais e um centavo) mensais, sendo R$ 45.062,82 (quarenta e cinco mil e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos) para unidade de 24 (vinte e quatro) horas e R$ 40.151,19 (quarenta e cinco mil cento e cinquenta e um reais e dezenove centavos) para unidade de 12 (doze) horas conforme proposta comercial em anexo, a qual faz parte integrante do presente contrato, mediante apresentação de Nota fiscal, devidamente chancelada por Diretoria Geral da Unidade;

3.2. O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, devendo a **Contratada** apresentar até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente a prestação dos serviços, nota fiscal e de faturamento à **Contratante**.

3.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal da **Contratada** em âmbito Federal, Estadual e municipal, Justiça do Trabalho, além de certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.

3.4. Nos casos em que os documentos listados no item "**3.3**" não forem apresentados até o dia 20 de cada mês, juntamente com a nota fiscal, o pagamento passará automaticamente para 10 dias após a apresentação dos documentos faltantes, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for.

3.5. O pagamento somente será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade da **Contratada**, sendo vedada emissão de boletos.

Cláusula 4. Obrigações do Contratado.

4.1. Caberá a **Contratada**, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, a qual faz parte integrante deste contrato;

b) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;

c) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;

d) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;

e) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;

f) Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;

g) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais.

h) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;

i) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato.

j) A **Contratada** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou

venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pela **CONTRATADA**;

Cláusula 5. Obrigações do Contratante.

5.1. Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida na cláusula 3;

b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;

Cláusula 6. Vigência e Prazo.

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente contrato, podendo este prazo ser prorrogado, à critério da **Contratante**, obrigatoriamente por aditivo contratual devidamente assinado pelo Superintendente da **Contratante**.

§1º Na hipótese do **Contratado** pretender descontinuar a prestação de serviços no curso da vigência inicial, compromete-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.

6.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

a) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;

b) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;

c) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;

d) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.

6.3. O presente contrato poderá ainda ser resolvido nas seguintes hipóteses:

a) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pela **Contratante**.

b) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.

c) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da **Contratante**, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

6.4. Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

Cláusula 7. Das Multas

7.1. O não cumprimento das cláusulas pactuadas no contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho e nas normas de segurança patrimonial gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato.

7.2. As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

7.3. As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.

7.4. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato e nas Condições Gerais Contratuais. Normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

Cláusula 8. Da Paralisação dos Serviços

8.1. Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços da **CONTRATADA**, seja a que título for, fica, desde já, autorizado à **CONTRATANTE** a contratar outra prestadora de serviços para realizar os serviços paralisados, desde que seja a **CONTRATADA** notificada para regularizar a prestação de serviços e não o faça em até 24 horas.

8.2. Caso a **CONTRATANTE** tenha que contratar outra empresa para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no item acima, arcará a **CONTRATADA**

com os custos da contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam eles morais ou materiais.

Cláusula 9. Do Ressarcimento

9.1. A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar a **CONTRATANTE** todas as despesas que este tiver decorrentes de:

a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com a **CONTRATANTE;**

b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade da **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais da **CONTRATADA;**

c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;

d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;

e) Indenização pela necessidade de contratação em outra empresa para a prestação de serviços previstos no presente contrato que deixaram de ser prestados em face de paralisação das atividades da **CONTRATADA**, seja a que título for;

9.2. Os valores em questão são desde já reconhecidos como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento a **CONTRATANTE;**

Cláusula 10. Da Subcontratação/Cessão/Transferência

10.1. Não é permitido a **CONTRATADA** sublocar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus empregados.

10.2. A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.

10.3. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do

presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE.**

10.4. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a **CONTRATANTE** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

10.5. Caso a **CONTRATADA** venha a infringir quaisquer das cláusulas acima, ficará obrigada a indenizar a **CONTRATANTE** pelos danos materiais e/ou morais dos prejuízos causados a **CONTRATANTE.**

Cláusula 11. Das Retenções

11.1. A **CONTRATANTE** poderá reter, a critério único e exclusivo dela, até 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela **CONTRATADA**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pela **CONTRATADA** A **CONTRATANTE**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **CONTRATADA** e ou seus empregados.

11.2. A **CONTRATANTE** poderá reter 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela CONTRATADA, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pela **CONTRATADA** A **CONTRATANTE**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **CONTRATADA** e ou seus empregados.

11.3. A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s) na totalidade na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados da **CONTRATADA** que prestem serviços para a **CONTRATANTE**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE.**

11.4. A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que a **CONTRATANTE** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE.**

11.5. A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que a **CONTRATANTE** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente

liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE.**

11.6. Os valores retidos de acordo com os itens **11.1.** e **11.2.** serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontados multas e quaisquer outros valores porventura devidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE.**

11.7. Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

11.8. Rescindido o contrato nos termos da **Cláusula Sexta**, perde a **CONTRATADA** a favor da **CONTRATANTE**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

Cláusula 12. Da Anticorrupção

12.1. Na execução do presente Contrato é vedado à Contratante e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

12.2. A **Contratada** declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela Secretaria de Estado de Saúde de Goiás, ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política

de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

Cláusula 13. Disposições Gerais.

13.1. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

13.2. A **CONTRATADA** possui inteiro conhecimento de que os serviços prestados pela **CONTRATANTE** integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, a **CONTRATANTE** não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão de Contrato de Gestão nº 131/2012, devendo a **CONTRATADA** promover a cobrança/execução em desfavor do Estado de Goiás, ou de qualquer outro que venha assumir a gestão do **Hospital Materno Infantil – HMI**;

13.3. A **CONTRATADA** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

13.4. Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da prestação de serviços.

13.5. Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

13.6. A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

13.7. A **CONTRATADA** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação

diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

13.8. Poderá a **Contratante**, unilateralmente, efetuar a retenção de impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

13.9. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia – GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia – GO, 06 de Junho de 2018.

Cíntia Santos
Assessora Jurídica
OAB/BA Nº 27.970

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH – Contratante

11º Ofício

RESGATE MÉDICO, CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES - EPP – Contratada

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

CARTÓRIO 11º OFÍCIO - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ 089458AA099739
Av. Alberto Torres, nº 283 - Centro - Tel: (22) 3211-7810
RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE: PAULO ROBERTO CASTELO DUTRA **********
EMOLUM.: 5,79 FUNDPERJ: 0,27 FUNARPEN: 0,21
FETJ: 1,08 FUNPERJ: 0,27 TOTAL ATO 7,62
Conferido por CAMPOS-RJ, 30/05/2018
Em Testm. Verdade
ANTONIO MARCOS SOUZA MAIA-ESCREVENTE
ECNJ 53490 TTU Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Salvador, 28 de março de 2018.

AO SETOR JURÍDICO DO IGH.

Ref.: Edital do Processo Seletivo nº 065/2018 – HMI (Processo seletivo destinado contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES POR UNIDADE MÓVEL DE SUPORTE BÁSICA** para o **Hospital Materno Infantil - HMI**).

Por intermédio desta, na qualidade de Superintendente do Instituto de Gestão e Humanização, responsável pela gestão do Hospital Materno Infantil - HMI, situado na cidade de Goiânia, Goiás, consoante termos do Contrato de Gestão nº 131-SES-GO, em vista análise dos autos do processo seletivo nº 065/2018 HMI, vem habilitar a proponente RESGATE MÉDICO CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS S/S - CNPJ: 08.379.290/0001-38, e, tendo apresentando única e melhor proposta, com preços compatíveis com a prática do mercado, e atendendo a todos os requisitos do edital, vem declarar vencedora a RESGATE MÉDICO CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS S/S - CNPJ: 08.379.290/0001-38 do mencionado Processo Seletivo.

Deste modo, em hipótese de exaurimento do prazo recursal insculpido em Edital, já devidamente publicado, autorizo confecção de minuta para celebração de contrato com a empresa RESGATE MÉDICO CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS S/S - CNPJ: 08.379.290/0001-38. Proceda-se com as devidas publicações.

Paulo Brito Bittencourt
Superintendente IGH

Parecer Técnico.

Ref.: Edital de Processo Seletivo nº 065/2018 – HMI (Processo seletivo destinado à contratação de empresa especializada em **TRANSPORTE DE PACIENTES POR UNIDADE MÓVEL DE SUPORTE BÁSICA** em prol do **HOSPITAL MATERNO INFANTIL – HMI**).

Sr. Superintendente,

Servimo-nos deste, na qualidade de Assessoria Jurídica desta Superintendência, para emissão de parecer referente ao processo seletivo supra citado, destinado à contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES POR UNIDADE MÓVEL DE SUPORTE BÁSICA** em prol do **HOSPITAL MATERNO INFANTIL – HMI**

1. Considerações iniciais:

Compulsando os documentos que instruem o presente procedimento seletivo, depreende-se que houve publicidade regular do feito através de jornal de grande circulação local "O Popular" (07/03/2018), Diário Oficial do Estado de Goiás (07/03/2018) e *website* do Instituto de Gestão e Humanização – IGH (http://www.igh.org.br), consoante dispõe edital de convocação.

Ademais, findo o prazo constante em edital para apresentação de propostas, depreende-se que 01 (três) Proponente apresentou proposta, qual seja: RESGATE MÉDICO CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS S/S – CNPJ 08.379.290/0001-38.

2. Análise de requisitos:

Seguem abaixo análise da documentação carreada pelas Proponentes:

a) RESGATE MÉDICO CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS S/S – CNPJ 08.379.290/0001-38:

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas.

Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfez os itens 1; 2 e 3 do edital.

Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à habilitação jurídica, qualificação técnica e fiscal:

A– Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 4.1, conforme atesta documento constante nos autos.

B– Habilitação à qualificação técnica: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 4.2, conforme atesta documento constante nos autos.

C– Regularidade fiscal: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 4.3, conforme atesta documento constante nos autos.

Cumpre-se ressaltar que toda documentação fora entregue em envelope lacrado e anexos com identificação modelo constante em item 4.5 do edital.

3. Conclusão

Ante argumentação acima exposta, tendo em vista os requisitos insculpidos em edital de processo seletivo Nº 065/2018 - HMI, **opina-se pela HABILITAÇÃO DA PROPONENTE** RESGATE MÉDICO CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS S/S – CNPJ 08.379.290/0001-38**, no que tange aos aspectos jurídicos e legais.**

Saliente-se que após análise de viabilidade comercial e técnica da proposta constante nos autos do mencionado processo licitatório, deverá essa digna Superintendência autorizar a confecção e assinatura do contrato.

Remeto os autos ao Ilmo. Superintendente do IGH, para conhecimento e providências.

28 de março de 2018.

Adriano Muricy
OAB/BA – 14.348
Consultor Independente

RECIBO DE DOCUMENTOS REFERENTE À PROCESSO SELETIVO

Ref.: Processo Seletivo nº 065/2018 - HMI

Objeto: TRANSPORTE DE PACIENTES POR UNIDADE MÓVEL DE SUPORTE BÁSICA para o Hospital MaternoInfantil – HMI

Proponente: Resgate Médico Consultoria e Serviços Médicos S/S

CNPJ: 08.379.290/0001-38

Declaro para os devidos fins que recebi, dia 20 de março de 2018, as 10:00h, por intermédio do representante da empresa acima consignada a relação de documentos necessários à habilitação no Processo Seletivo supra citado, os quais abaixo especifico:

a) Ato constitutivo consolidado;

b) Informações do proponente;

c) Carteira do Conselho Federal de Medicina, Seção RJ, do Sr. Paulo Roberto Castelo;

d) 2 (dois) atestados de capacidade técnica;

e) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);

f) Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura de Campos de Goytacazes/RJ;

g) Certidão positiva com efeito de negativaperante a SEFAZ Municipal emitida em 23 de fevereiro de 2018, com validade de 30 dias;

h) Certidão negativa perante a SEFAZ Estadual emitida em 21/02/2018, com validade até 23/03/2018;

i) Certidão negativa perante a Receita Federal com validade até 15/05/2018;

j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitida pela Caixa Econômica Federal válida até 25/03/2018.

k) Certidão negativa da Justiça do Trabalho (BNDT), com validade até 01/06/2018;

l) Proposta contendo 08 (oito) laudas;

m) Declaração de concordância com os termos do edital;

Adriano Muricy
Consultor Independente

RESGATE MÉDICO CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES
CNPJ: 08.379.290/0001-38
ENDEREÇO: RUA TENENTE CORONEL CARDOSO,231 – CENTRO
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

PROPOSTA PROCESSO SELETIVO

0065/2018 - HMI

Pelo presente, apresentamos nossa proposta para execução dos serviços epigrafados, conforme condições abaixo:

1. **TRANSPORTE DE PACIENTES POR UNIDADE MÓVEL DE SUPORTE BÁSICA para o Hospital Materno Infantil – HMI, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, atualmente sob gestão do Contratante em convênio com a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.**

Transporte de pacientes em unidade móvel básica de suporte, com atendimento por demanda programada e demandas espontâneas que priorizará conforme critérios da CONTRATANTE. Para esta demanda atenderemos com uma unidade básica 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas de segunda a domingo e uma unidade básica 12 (doze) horas dia ininterruptas de segunda a domingo.

1.1. Dos Serviços

Atenderemos com veículos com no máximo 10 (dez) mil quilômetros rodados anualmente;

Características gerais: Declaramos conhecer e informar atendermos todas as especificações do Anexo I do edital 0044/2018 HMI, em sua total integralidade.

"(tarja de identificação com a inscrição "AMBULÂNCIA" invertido em uma; Frente, logos: da unidade hospitalar; do SUS; e do estado de Goiás; ü Perfeito estado de conservação e segurança de tráfego; Possuir a cor branca; ü Ar condicionado, direção e sistema hidráulico; Vidros climatizados e de segurança em todas as portas; 01 (um)Sinalizador ótico acústico; Degrau traseiro com piso antiderrapante; ü Tempo máximo de licenciamento de 01 (hum) ano; Encontrarem-se apropriadas para transporte de crianças, adultos, gestantes e recém nascidos; As janelas do compartimento do paciente deverão ser de vidros jateados, permitindo-se a inclusão de linhas não jateadas; Todos os veículos deverão ser mantidos em bom estado de conservação e condições de

operação; Todos os veículos devem possuir os acessórios de segurança exigidos pela legislação em vigor: Ø Equipamento de rádio de comunicação fixa e móvel; Ø Maca articulada e com rodas; Ø Suporte para soro; Ø Instalação de rede de oxigênio com cilindro; Ø Válvulas; Ø Manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; Ø Oxigênio com régua tripla. O interior do veículo, inclusive todas as áreas usadas para acomodação dos equipamentos e pacientes, deverá ser mantido limpo e submetido ao processo de desinfecção, conforme procedimento operacional validado pela CCIH.

Atender a legislação vigente, quanto à desinfecção dos veículos antes de sua próxima utilização, após o transporte de paciente, que comprovadamente seja portador de doença infectocontagiosas, ou vítima de traumas com ferimentos abertos; As superfícies internas do veículo deverão ser forradas de material, que permita fácil limpeza; Todo veículo, em trânsito, deve contar com estepe instalado em local, que não interfira na acomodação do paciente; As superfícies internas de armários deverão ser desenhadas de modo a evitar forrações pontiagudas, devendo seus cantos receber acabamento arredondado; A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos onde o compartimento do motorista permita uma acomodação adequada e segura do mesmo; O uso do sinalizador sonoro e luminoso somente será permitido durante a resposta aos chamados de emergência e durante o transporte de pacientes, de acordo com a legislação específica em vigor; Deverá haver um sistema de fixação de maca e incubadoras de transporte ao assoalho do veículo, que deverá contar com cintos de segurança em condições de uso. O cinto de segurança é obrigatório para todos os passageiros; A área de abrangência dos veículos disponibilizados deverá obedecer a um perímetro de 100 km de distância das instalações da CONTRATANTE.)"

1.2. CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO

Veículo de fabricação nacional ano 2017 mod 2018, contendo: isolamento termo acústico; revestimento interno no teto e laterais, em placas lisas e higienizáveis na cor branca, com sistema de encaixe em perfis de alumínio; piso em compensado de 15 mm, revestido em manta vinílica; janela na porta lateral com vidros deslizantes; vidros traseiros opacados; divisória original com janela de comunicação; armário em toda a lateral esquerda com cantos arredondados, confeccionado em compensado naval e revestido em fórmica, composto de balcão para os equipamentos médicos e prateleiras com portas corrediças em acrílico

fume, travas e compartimento para guarda de cilindro de oxigênio, prancha de coluna e lixeira; banco giratório, com encosto de cabeça para assistente na cabeceira da maca, assento e encosto de espuma e revestido em courvim e cinto de segurança; maca com pés retrateis, confeccionada em alumínio, com regulagem de altura da cabeça e rodízios giratórios, colchonete em espuma revestido em courvim e cinto de segurança; banco tipo baú para três acompanhantes, confeccionado em compensado e revestido em fórmica, com assento e encosto estofado, apoio de cabeça e cintos de segurança; suporte para soro/plasma; suporte para o cilindro de oxigênio; um cilindro de oxigênio de 16 litros, com válvula e manômetro; régua tripla completa, com fluxômetro, umidificador, máscara e chicote, sendo o fluxômetro para aspirador com frasco e ponto respirador.

2. FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA

- Motorista / Socorrista

Equipe devidamente capacitada para atendimento pré-hospitalar, remoções, cuidados de urgência e emergência, em regime 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas 07 (sete) dias por semana – segunda a domingo, conforme respectivo serviço.

3. VALOR DA PROPOSTA

Dar-se a esta proposta o valor total de R$ 85.214,01 (oitenta e cinco mil, duzentos e quatorze reais e um centavo) mensais, sendo R$ 45.062,82 (quarenta e cinco mil, sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos) para unidade 24 horas e R$ 40.151,19 (quarenta mil, cento e cinquenta um reais e dezenove centavos) para unidade 12 horas.

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

4.1. **Validade:** A presente proposta tem validade de 90 dias, a contar de sua apresentação.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os custos acima expostos incluem despesas relativas aos encargos sociais e trabalhistas.

Anexos:

a) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos.

b) Identificação da proponente, com a indicação do nome empresarial, com endereço completo (incluindo CEP), telefone, fax, CNPJ, endereço eletrônico para contato;

c) Tabela com especificação de formatação de preços;

d) Documento do veículo comprovando especificação técnica;

Cordialmente,

Paulo Roberto Castelo Dutra
Diretor - RM Resgate Médico
paulo@rmresgatemedico.com.br
+55 22 2724-2335

Formatação de propostas

ÁREAS DE ATUAÇÃO	HORAS TOTAIS MÊS	SALÁRIO MENSAL (R$)	ADICIONAL NOTURNO (R$)	INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE (R$)	HORA EXTRA	EFETIVO	VALOR TOTAL MENSAL (R$)
MOTORISTA	180	1.013,00	-	381,60	103,60	2	R$ 2.996,40
MOTORISTA	180	1.013,00	63,03	381,60	103,60	2	R$ 3.122,46
							R$ 6.118,86

GRUPO A (Encargos Sociais e Trabalhistas)	UNIDADE	VALOR (%)	VALOR TOTAL MENSAL (R$)
Previdência So	%	20,00%	599,28
FGTS	%	8,00%	239,71
Salário Educaç	%	2,50%	74,91
SESI/SESC	%	1,50%	44,95
SENAI/SENAC	%	1,00%	29,96
INCRA	%	0,20%	5,99
Seguro Acident	%	3,00%	89,89
SEBRAE	%	0,60%	17,98
Férias	%	8,33%	249,60
Faltas Abonada	%	2,50%	74,91
Licença Paterni	%	0,00%	0,00
Faltas Legais	%	0,76%	22,77
Acidente de Tra	%	0,45%	13,48
Aviso Prévio Tr	%	0,83%	24,87
Adicional 1/3 F	%	2,78%	83,30
13º Salário	%	8,33%	249,60
Aviso Prévio In	%	8,28%	248,10
Licença Matern	%	2,33%	69,82
Outros	%	23,70%	710,15
SUBTOTAL - GRUPO A		95,49%	**R$ 2.849,27**

GRUPO B	Unidade	VALOR TOTAL
Vale Transporte	Mensal	433,56
Vale Refeição -	Mensal	300
Unif.e EPI	Mensal	90
SUBTOTAL - GRUPO B		**R$ 823,56**

GRUPO C - Materiais/Equipamentos	Unidade	VALOR TOTAL MENSAL (R$)
Combustível	Mensal	R$ 1.000,00
Ambulância tipo B	Mensal	R$ 14.000,00
SUBTOTAL -Materiais/Equipamentos		**R$ 15.000,00**

GRUPO D - Demais Custos	Unidade	VALOR TOTAL MENSAL (R$)
Manutenção Veicular	Mensal	3.000,00
IPVA	Mensal	206,00
Seguros	Mensal	650,00
SUBTOTAL - Materiais/Equipamentos		**R$ 3.856,00**

TOTAL MENSAL	UNIDADE	VALOR (%)	VALOR TOTAL MENSAL (R$)
TOTAL DE CUSTO OPERACIONAL			**R$ 28.647,69**
ADM		30,00%	**8.594,31**
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO			**R$ 37.242,00**
Impostos		18,21%	**R$ 7.602,56**
TOTAL MENSAL			**R$ 45.062,82**

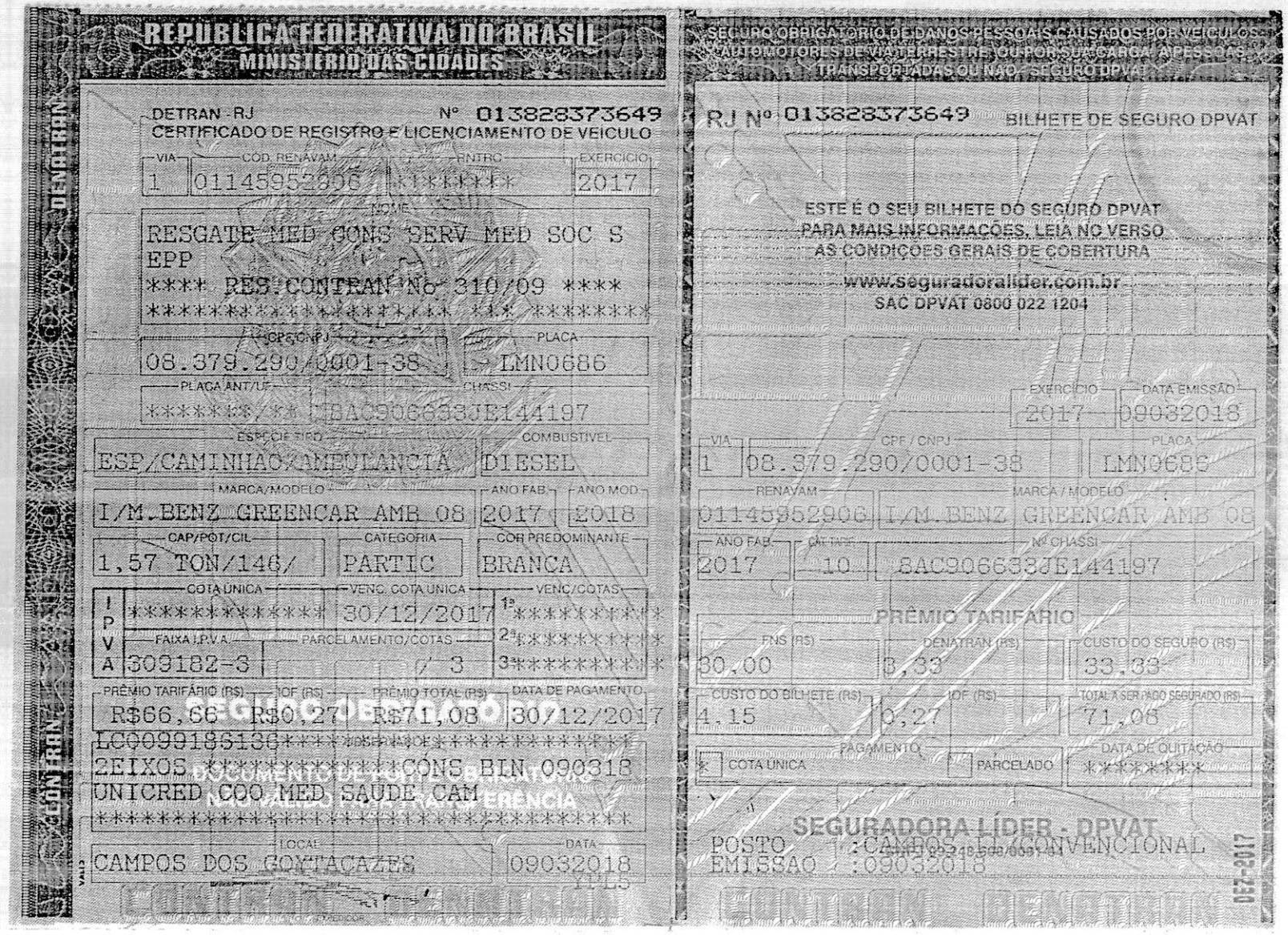

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES

DETRAN - RJ
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

Nº 013828373649

VIA	COD. RENAVAM	ENTRO	EXERCICIO
1	01145952906	K******	2017

NOME
RESGATE MED CONS SERV MED SOC S EPP
**** RES.CONTRAN Nº 310/09 ****
****

CPF/CNPJ	PLACA
08.379.290/0001-38	LMN0686

PLACA ANT/UF	CHASSI
*******/**	8AC906633JE144197

ESPECIE/TIPO	COMBUSTIVEL
ESP/CAMINHAO/AMBULANCIA	DIESEL

MARCA/MODELO	ANO FAB	ANO MOD
I/M.BENZ GREENCAR AMB 08	2017	2018

CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
1,57 TON/146/	PARTIC	BRANCA

IPVA

COTA UNICA	VENC. COTA UNICA	VENC/COTAS
**********	30/12/2017	1ª**********
		2ª**********
		3ª**********

FAIXA I.P.V.A	PARCELAMENTO/COTAS
309182-3	3

PREMIO TARIFARIO (R$)	IOF (R$)	PREMIO TOTAL (R$)	DATA DE PAGAMENTO
R$66,66	R$0,27	R$71,08	30/12/2017

LC009918613G**********
2EIXOS **********CONS BIN 090318
UNICRED COO MED SAUDE CAM
****

LOCAL	DATA
CAMPOS DOS GOYTACAZES	09032018

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

RJ Nº 013828373649 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMACOES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇOES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCICIO	DATA EMISSÃO
2017	09032018

VIA	CPF / CNPJ	PLACA
1	08.379.290/0001-38	LMN0686

RENAVAM	MARCA / MODELO
01145952906	I/M.BENZ GREENCAR AMB 08

ANO FAB	CATEGORIA	Nº CHASSI
2017	10	8AC906633JE144197

PREMIO TARIFARIO

FNS (R$)	DENATRAN (R$)	CUSTO DO SEGURO (R$)
30,00	8,33	33,33

CUSTO DO BILHETE (R$)	IOF (R$)	TOTAL A SER PAGO SEGURADO (R$)
4,15	0,27	71,06

PAGAMENTO		DATA DE QUITAÇÃO
* COTA UNICA	PARCELADO	********

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

POSTO : CANAL CONVENCIONAL
EMISSAO : 09032018

DEZ-2017

Formatação de propostas

ÁREAS DE ATUAÇÃO	HORAS TOTAIS MÊS	SALÁRIO MENSAL (R$)	ADICIONAL NOTURNO (R$)	INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE (R$)	HORA EXTRA	EFETIVO	VALOR TOTAL MENSAL (R$)
MOTORISTA	180	1.013,00	-	381,60	103,60	2	R$ 2.996,40
MOTORISTA	180	1.013,00	63,03	381,60	103,60	0	R$ -
							R$ 2.996,40

GRUPO A (Encargos Sociais e Trabalhistas)	UNIDADE	VALOR (%)	VALOR TOTAL MENSAL (R$)
Previdência So	%	20,00%	599,28
FGTS	%	8,00%	239,71
Salário Educaç	%	2,50%	74,91
SESI/SESC	%	1,50%	44,95
SENAI/SENAC	%	1,00%	29,96
INCRA	%	0,20%	5,99
Seguro Acident	%	3,00%	89,89
SEBRAE	%	0,60%	17,98
Férias	%	8,33%	249,60
Faltas Abonada	%	2,50%	74,91
Licença Paterni	%	0,00%	0,00
Faltas Legais	%	0,76%	22,77
Acidente de Tra	%	0,45%	13,48
Aviso Prévio Tr	%	0,83%	24,87
Adicional 1/3 F	%	2,78%	83,30
13º Salário	%	8,33%	249,60
Aviso Prévio In	%	8,28%	248,10
Licença Matern	%	2,33%	69,82
Outros	%	23,70%	710,15
SUBTOTAL - GRUPO A		95,49%	R$ 2.849,27

GRUPO B	Unidade	VALOR TOTAL
Vale Transporte	Mensal	433,56
Vale Refeição -	Mensal	300
Unif.e EPI	Mensal	90
SUBTOTAL - GRUPO B		R$ 823,56

GRUPO C - Materiais/Equipamentos	Unidade	VALOR TOTAL MENSAL (R$)
Combustível	Mensal	R$ 1.000,00
Ambulância tipo B	Mensal	R$ 14.000,00
SUBTOTAL -Materiais/Equipamentos		R$ 15.000,00

GRUPO D - Demais Custos	Unidade	VALOR TOTAL MENSAL (R$)
Manutenção Veicular	Mensal	3.000,00
IPVA	Mensal	206,00
Seguros	Mensal	650,00
SUBTOTAL - Materiais/Equipamentos		R$ 3.856,00

TOTAL MENSAL	UNIDADE	VALOR (%)	VALOR TOTAL MENSAL (R$)
TOTAL DE CUSTO OPERACIONAL			R$ 25.525,23
ADM		30,00%	7.657,57
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO			R$ 33.182,80
Impostos		18,21%	R$ 7.602,56
TOTAL MENSAL			R$ 40.151,19

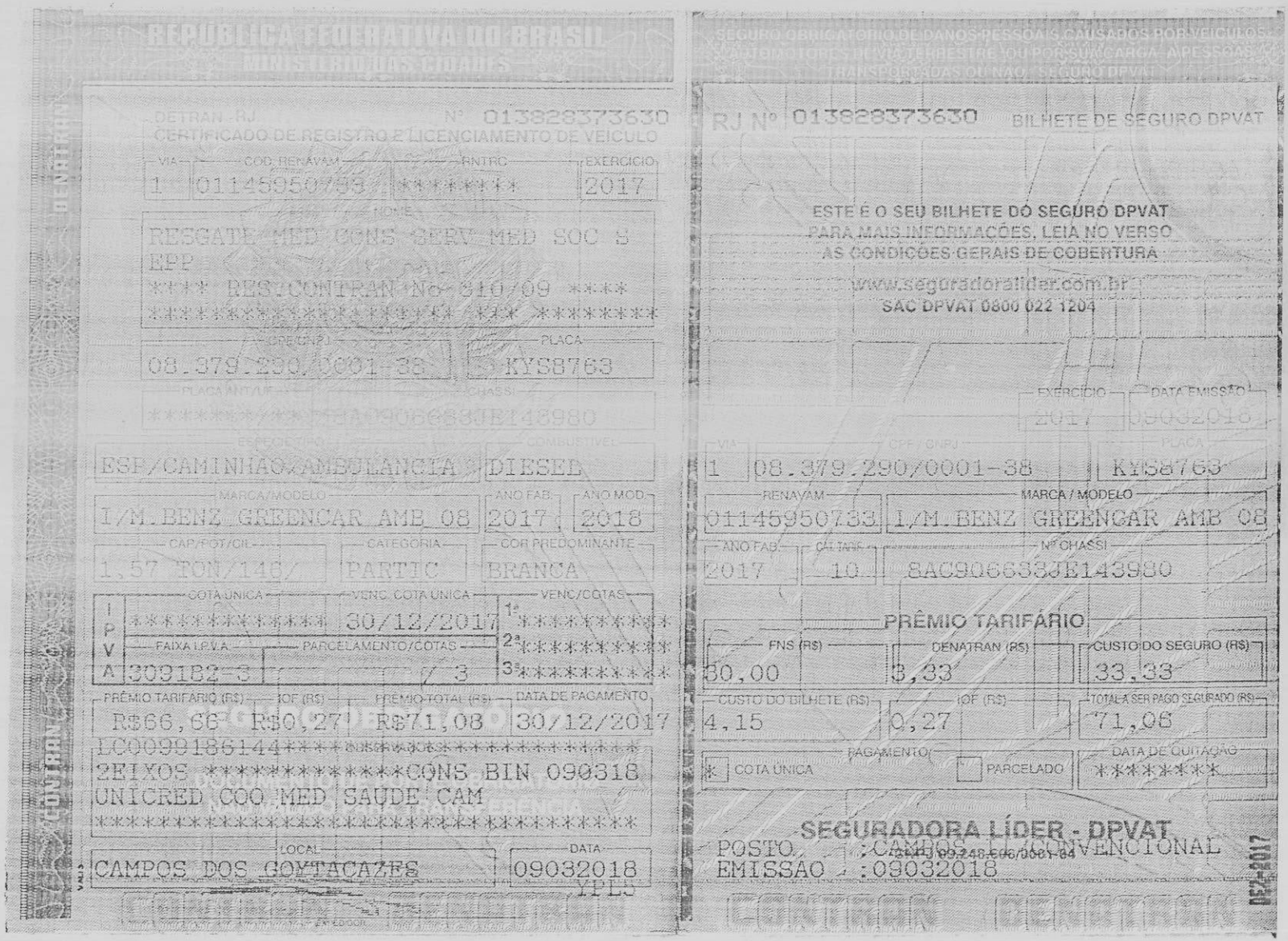

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN RJ Nº 013828373630
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA	COD. RENAVAM	RNTRC	EXERCÍCIO
1	01145950733	********	2017

NOME
RESGATE MED CONS SERV MED SOC S
EPP
**** RES.CONTRAN No 310/09 ****
********** *** ********

CPF/CNPJ	PLACA
08.379.290/0001-38	KYS8763

PLACA ANT/UF	CHASSI
**********	8AC906633JE143980

ESPÉCIE/TIPO	COMBUSTÍVEL
ESP/CAMINHÃO/AMBULANCIA	DIESEL

MARCA/MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
I/M.BENZ GREENCAR AMB 08	2017	2018

CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
1,57 TON/146/	PARTIC	BRANCA

I P V A	COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC/COTAS
	**********	30/12/2017	1ª **********
	FAIXA I.P.V.A.	PARCELAMENTO/COTAS	2ª **********
	309182-3	/ 3	3ª **********

PRÊMIO TARIFÁRIO (R$)	IOF (R$)	PRÊMIO TOTAL (R$)	DATA DE PAGAMENTO
R$66,66	R$0,27	R$71,08	30/12/2017

LC0099186144**********
2EIXOS **********CONS BIN 090318
UNICRED COO MED SAUDE CAM
****

LOCAL	DATA
CAMPOS DOS GOYTACAZES	09032018

YPL5

CONTRAN DENATRAN

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

RJ Nº 013828373630 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
2017	09032018

VIA	CPF / CNPJ	PLACA
1	08.379.290/0001-38	KYS8763

RENAVAM	MARCA / MODELO
01145950733	I/M.BENZ GREENCAR AMB 08

ANO FAB.	CAT.TARIF.	Nº CHASSI
2017	10	8AC906633JE143980

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R$)	DENATRAN (R$)	CUSTO DO SEGURO (R$)
30,00	3,33	33,33

CUSTO DO BILHETE (R$)	IOF (R$)	TOTAL A SER PAGO SEGURADO (R$)
4,15	0,27	71,08

PAGAMENTO	DATA DE QUITAÇÃO
* COTA ÚNICA / PARCELADO	********

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
POSTO :CAMPOS DOS GOYTACAZES/CONVENCIONAL
EMISSÃO :09032018

CONTRAN DENATRAN

DEZ-2017

RM Resgate Médico
www.rmresgatemedico.com.br

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO SELETIVO N° 0065/2018 HMI

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte hospitalar móvel de pacientes o qual deverá atender a Portaria do M.S -Ministério da Saúde Nº 2048, de 05 de novembro de 202. O serviço irá atuar sobre as demandas programadas e espontâneas, onde será necessária uma ambulância de suporte básico durante 24 horas de segunda a domingo, e uma unidade 12 horas de segunda a domingo das 7h00 às 19h00.

AO Instituto de Gestão e Humanização – IGH

A RESGATE MEDICO CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES, inscrita no CNPJ: 08.379.290/0001-38, situada a Rua Tenente Coronel Cardoso, 231, Centro, Campos dos Goytacazes -RJ, CEP: 28010-801, telefone(22) 2724-2335, e-mail:isabela.cristina@rmresgatemedico.com.br, credencia a pessoa abaixo identificada e qualificada, para representar nossa empresa em todos os atos correspondentes à licitação em referência, outorgando-lhe poderes amplos e irrestritos para tomar qualquer decisão que se faça necessária com relação ao certame em questão, inclusive recorrer, desistir de recursos e ofertar lances.

Campos dos Goytacazes, 16 de Março de 2018

11° Ofício

Paulo Roberto Castelo Dutra
CPF: 131.925.567-14

CARTÓRIO 11° OFÍCIO - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ 089458AA094805
Av. Alberto Torres, nº 283 - Centro - Tel: (22) 3211-7810
RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE: PAULO ROBERTO CASTELO DUTRA **********
EMOLUM.: 5,79 FUNDPERJ: 0,27 FUNARPEN: 0,21
FETJ: 1,08 FUNPERJ: 0,27 TOTAL ATO 7,62
Conferido por CAMPOS-RJ, 19/03/2018
Em Testm. Verdade
ANTONIO MARCOS SOUZA MAIA-ESCREVENTE
ECLL 22469 YZB Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublicc

RM Resgate Médico
www.rmresgatemedico.com.br

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

PROCESSO SELETIVO N° 0065/2018 HMI

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte hospitalar móvel de pacientes o qual deverá atender a Portaria do M.S -Ministério da Saúde Nº 2048, de 05 de novembro de 202. O serviço irá atuar sobre as demandas programadas e espontâneas, onde será necessária uma ambulância de suporte básico durante 24 horas de segunda a domingo incluindo um profissional condutor com curso de condutor de veículos de emergência.

AO Instituto de Gestão e Humanização – IGH

A empresa RESGATE MÉDICO CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDÍCOS SOCIEDADE SIMPLES, CNPJ nº. 08.379.290/0001-38, declara que tem total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos.

Campos dos Goytacazes, 16 de Março de 2018

11° Ofício

Paulo Roberto Castelo Dutra
CPF: 131.925.567-14

CARTÓRIO 11º OFÍCIO - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ 089458AA094806
Av. Alberto Torres, nº 283 - Centro - Tel: (22) 3211-7810
RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE: PAULO ROBERTO CASTELO DUTRA **********
EMOLUM.: 5,79 FUNDPERJ: 0,27 FUNARPEN: 0,21
FETJ: 1,08 FUNPERJ: 0,27 TOTAL ATO 7,62
Conferido por CAMPOS-RJ, 19/03/2018
Em Testm. Verdade
ANTONIO MARCOS SOUZA MAIA-ESCREVENTE
ECLL 22470 EFH Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

8º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
☎ 🖷 (22) 2733-1297.
Av. Dr. Alberto Torres, nº 303, Térreo - Centro.CEP: 28.035-580.
Campos dos Goytacazes(RJ).
CNPJ/MF. nº 29.900.883/0001-78.
Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas.
Tabelião/Oficial - Dr. Ivan de Sant'Anna Ramalho.
Substituta - Patrícia Ferreira Ramalho.
Substituto - Adriano Manhães de Oliveira.
Escrevente - Carlos Alberto Donato Júnior.

Registro de Títulos e Documentos CARTÓRIO 01
Registro Civil de Pessoa Jurídica
8º OFÍCIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO DE JANEIRO

RESGATE MEDICO CONSULTORIA E SERVIÇOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES

INSTRUMENTO PARTICULAR DE OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES, na forma abaixo;

Pelo presente instrumento particular os abaixos assinados,

CARLOS ROBERTO PEREIRA DUTRA, brasileiro, medico, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade RG nº 52.42746-1 CRM/RJ, emitida em 31/05/1991, e, portador do C.P.F. nº 322.774.747-20, residente e domiciliado a rua Alvaro Tamega nº 05, Centro, CEP nº 28035-030, nesta cidade de Campos dos Goytacazes/RJ, e,

PAULO ROBERTO CASTELO DUTRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº0455938240-3, CNH emitida em 05/07/2010, e, portador do C.P.F. nº 131.925.567-14, residente e domiciliado a rua Alvaro Tamega nº 05 – Centro – nesta cidade de Campos dos Goytacazes/RJ, CEP nº 28035-030.

Únicos sócios, da sociedade simples denominada **RESGATE MEDICO CONSULTORIA E SERVIÇOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES,** estabelecida na rua Tenente Coronel Cardoso nº 734, Centro, nesta cidade de Campos dos Goytacazes/RJ, CEP nº 28.035-044, inscrita no CNPJ sob o nº 08.379.290/0001-38, constituída por este instrumento de contrato social arquivado no Cartório do 8º Oficio desta comarca no Livro de protocolo nº 43575 registrado e digitalizado sob o nº 1.894 em 19/10/2006, com sua 1ª Alteração contratual arquivada no livro de protocolo nº 43982 sob o nº AV 01/1984 em 06/09/2007, 2ª Alteração Contratual arquivada no livro de protocolo nº 44644 sob o nº AV 2/1894 em 03/04/2009, 3º Alteração Contratual arquivada no livro de protocolo nº 45373 sob o nº 3/1894 em 21/05/2010, 4ª Alteração contratual arquivada no livro de protocolo nº 45479 sob o nº AV 4/1894 em 27/10/2010, 5ª Alteração contratual arquivada no livro de protocolo nº 45933 sob o nº AV 5/1984 em 23/09/2011, 6ª Alteração contratual arquivada no livro de protocolo nº 46071 sob o nº AV 6/1894, em 07/02/2012, 7º Alteração contratual protocolo nº 47451, Livro A-67 Registrada sob o nº AV 7/1894, resolvem de comum acordo alterar pela oitava vez o seu contrato social , razão social, de objeto social, aumento de capital conforme clausulas e condições a seguir:

Registro de Títulos e Documentos CARTÓRIO 02 8º OFÍCIO Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PRIMEIRA – O objeto social da sociedade passará a ser: **SERVIÇOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIA – UTI MOVEL, SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE, EXCETO OS SERVIÇOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIA, ATIVIDADE DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAUDE HUMANA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO – LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR:**

Cnae: 86.21.6/01 : SERVIÇOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A UGENCIA – UTI MOVEL.

Cnae: 8610-1/02 : ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADE HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCA,

Cnae: 86.22.4-00 : SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTE, EXCETO OS SERVIÇOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS,

Cnae: 86.50-0/99 : ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE,

Cnae: 86.90-9/99 : OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAUDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE,

Cnae: 52.29-0/99 : OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTE TERRESTRES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE,

Cnae: 49.23-0/02 : SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA,

Cnae: 77.11-0/00 : LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR,

Cnae: 77.19.5/99 : LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR.

RIO DE JANEIRO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEGUNDA – A sociedade passará a ter como denominação social de: **RESGATE MEDICO CONSULTORIA E SERVIÇOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES**, com sede na rua Tenente Coronel Cardoso nº 231 – Centro - nesta cidade de Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28035-044.

TERCEIRA – O capital da sociedade passará a ser de R$300.000,00 (Trezentos Mil Reais) divididos em 12.000 (Doze Mil) cotas no valor unitário de R$25,00 (Vinte Cinco Reais) totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do pais distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

PAULO ROBERTO CASTELO DUTRA,	**10.800 cotas**	**90%**	**R$270.000,00**
CARLOS ROBERTO PEREIRA DUTRA,	**1.200 cotas**	**10%**	**R$ 30.000,00**
Total	**4.000 cotas**	**100%**	**R$300.000,00**

PARAGRAFO PRIMEIRO – As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões a serem convocadas de acordo com as necessidades e nos termos do art.072 do Codigo Civi, ficando neste ato dispensada de organizar Conselho Fiscal, por se tratar de sociedade simples.

QUARTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferida a terceiros sem consentimento do outro sócio a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se posta a venda a realiza a cessão delas a alteração contratual pertinente (art. 1.056,da Lei nº 10.406 de 2002)

QUINTA – A responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas cota mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social em conformidade com o art 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

SEXTA – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de novembro de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

SETIMA – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **PAULO ROBERTO CASTELO DUTRA** que representa a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens moveis da sociedade sem autorização do outro sócio (artigo 997. VI, 1013, 1015,1064, da Lei nº 10.406 de 2002).

Registro de Títulos e Documentos CARTÓRIO 04 8º OFÍCIO
Registro Civil de Pessoas Jurídica

RIO DE JANEIRO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARAGRAFO PRIMEIRO – A sociedade poderá nomear procurador para fins determinados, desde que seu nome seja aprovado pela totalidade do capital social.

PARAGRAFO SEGUNDO – O procurador nomeado poderá ser destituído da função sem direito a qualquer indenização por deliberação de no mínimo dos terços do Capital Social.

OITAVA – Ao termino de cada exercício social em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do inventario do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, ou poderá ficar em conta patrimonial para aumento futuro do Capital Social da empresa (art. 1.065. da Lei nº 10.406 de 2002).

NONA – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso (art. 1.071 e 1.072 & 2 e art 1.078 da lei n º 10.406 de 2002).

DECIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DECIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão de comum acordo, fixa uma retirada mensal, a titulo de pró-labore, observadas as disposições regularmente pertinentes.

Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas CARTÓRIO 05 8º OFÍCIO

RIO DE JANEIRO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DECIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente, levantado no prazo de 60 (sessenta) dias que serão pagos da seguinte forma 20% (vinte por Cento) a vista e o restante em 12 (Doze) parcelas vencíveis mensalmente, salvo melhor decisão judicial.

PARAGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio art. 1.028 e art 1031 da lei nº 10.406 de 2002)

DECIMA TERCEIRA - Os sócios declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão,peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo fé publica ou a propriedade (art. 1.011 & 1 ° da Lei nº 10.4006 de 2002).

DECIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ, para o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, 'por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento for lavrado, obrigam –se a cumprir o presente instrumento assinando o na presença das testemunhas abaixo.

Campos dos Goytacazes/RJ 26 de março de 2017

1º Ofício

Paulo Roberto Castelo Dutra

Paulo Roberto Castelo Dutra

Cpf 131.925.567-14

1º Ofício

Carlos Roberto Pereira Dutra

Cpf 322.774.747-20

8º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

☎ 🖷 (22) 2733-1297.
Av. Dr. Alberto Torres, nº 303, Térreo - Centro.CEP: 28.035-580.
Campos dos Goytacazes(RJ).
CNPJ/MF. nº 29.900.883/0001-78.
Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas.
Tabelião/Oficial - Dr. Ivan de Sant´Anna Ramalho.
Substituta - Patrícia Ferreira Ramalho.
Substituto - Adriano Manhães de Oliveira.
Escrevente - Carlos Alberto Donato Júnior.

Registro de Títulos e Documentos CARTÓRIO 06 8º OFÍCIO Registro Civil de Pessoa Jurídica

CARTÓRIO 11º OFÍCIO - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
Av. Alberto Torres, nº 283 - Centro - Tel: (22) 3211-7810 089458AA071281

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE: PAULO ROBERTO CASTELO DUTRA e CARLOS ROBERTO PEREIRA DUTRA *********
EMOLUM.: 10,72 FUNDPERJ: 0,52 FUNARPEN: 0,42
FETJ: 2,10 FUNPERJ: 0,52 TOTAL ATO 14,28
Conferido por CAMPOS, 04/05/2017
Em Testm. Verdade
ECAA 14289 MUQ CARLOS EDUARDO GOMES MARTINS-ESCREVENTE
ECAA 14288 XMX Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Registro de Títulos e Documentos CARTÓRIO 06 8º OFÍCIO Registro Civil de Pessoa Jurídica

CAMPOS CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DE NOTAS IVAN DE SANT ANNA RAMALHO - Titular 089508 AA142528
Av. Alberto Torres 303, Centro, CEP: 28035-581 – Campos dos Goytacazes – RJ – Tel.: (22) 2733-1297 – cartoitavo@hotmail.com

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
PROTOCOLO: 48300 - LIVRO: A-74 - REGISTRO: AV-1894
O referido é verdade que dou fé.
CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 dia(s) do mes de MAIO do ano 2017
EMOL. 413,88 FETJ 82,77 FUND. 20,69 PMCMV. 8,03
FUNP. R$ 20,69 MM/ACOTERJ. 14,44 FUNAR. 16,55 DIST. 26,18 TOTAL 625,03
ECBX 90190 NGD consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/
Carlos Alberto Donato Junior-Mat. 94/14483

Registro de Títulos e Documentos 8º OFÍCIO Tel 2733-1297 CAMPOS - RJ Registro Civil de Pessoa Jurídica

CAMPOS CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DE NOTAS IVAN DE SANT ANNA RAMALHO - Titular AA256555 089508
Av. Alberto Torres 303, Centro, CEP: 28035-581 – Campos dos Goytacazes – RJ – Tel.: (22) 2733-1297 – cartoitavo@hotmail.com

AUTENTICACAO
CERTIFICO E DOU FE QUE A PRESENTE COPIA E A REPRODUCAO FIEL DO ORIGINAL A MIM APRESENTADO.
CONFERIDO POR EM TESTEMUNHO DA VERDADE
CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 DE MARCO DE 2017
EMOL.: 5,57 FETJ: 0,29 DP/PG: 1,38 FUNARP/FMNJ: 0,49 TOTAL: 7,84
VIVIANE BASTOS DA MATA MAT. 94/8039
ECMP 96185 XEI consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DENOMINADA ***RESGATE MÉDICO CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES*** NA FORMA ABAIXO.

RICARDO MADEIRA COELHO DE AZEVEDO, brasileiro, médico, casado c/ comunhão parcial de bens, residente e domiciliado nesta cidade na rua Barão da Lagoa Dourada, 308-Pelinca, CEP.28.030.010, identidade nº 09.694-CBMRJ, emitida em 04/03/1993, CPF. nº 301 989 687-87;

CARLOS ROBERTO PEREIRA DUTRA, brasileiro, médico, casado c/ comunhão parcial de bens, residente e domiciliado nesta cidade na rua Álvaro Tamega, 05-Centro, CEP. 28.035.030, identidade nº 5242746-1-CRMRJ, emitida em 31/05/1991, CPF. nº 322 774 747-20;

LEONARDO FERRAZ, brasileiro, médico, casado c/ comunhão parcial de bens, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pero de Góes, 113-aptº 301-Centro, CEP. 28.035.040, identidade nº 5248596-1-CRMRJ, emitida em 04/02/1993, CPF nº 724 657 607-00;

THIAGO TEIXEIRA CAZARIM, brasileiro, estudante de medicina, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Álvaro Tamega, 05-Centro,CEP. 28.035.030, identidade nº 20258913-1-Detran, CPF. nº 116 290 197-71, resolvem na melhor forma de direito, constituir uma sociedade empresarial civil simples, com a denominação constante da cláusula primeira, a qual vai se reger pelas seguintes cláusulas e condições;

PRIMEIRA- A sociedade girará sob a denominação social de ***RESGATE MÉDICO CONSULTORIA E SERVIÇOS DE SAÚDE SOCIEDADE SIMPLES*** e tem o nome de fantasia de ***RESGATE MÉDICO***, tem a sua sede na Rua Tenente Coronel Cardoso, 734-Centro, CEP. nº 28.035.044, Campos dos Goytacazes-RJ, podendo abrir filiais nesta ou em qualquer outra cidade do país.

SEGUNDA- O capital da sociedade é de R$ 40.000,00(quarenta mil reais), dividido em quotas de R$ 10,00(dez reais) cada uma e esta assim distribuído:

Ricardo M. C. de Azevedo.....1000 quotas no valor de.... R$ 10.000,00
Carlos R. P. Dutra..... 1000 quotas no valor de ....R$ 10.000,00
Leonardo Ferraz..... 1000 quotas no valor de....R$ 10.000,00
Thiago T. Cazarim..... 1000 quotas no valor de ...R$ 10.000,00
Total.....4000 quotas no valor de ...R$ 40.000,00

Todo ele integralizado em moeda corrente do país, neste ato.

PARAGRÁFO ÚNICO- As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões a serem convocadas, de acordo com as necessidade e nos termos do art. 1072 do Código Civil, ficando neste ato dispensada de organizar Conselho fiscal, por se tratar de sociedade simples.

TERCEIRA- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUARTA- O ramo de atividade da sociedade é:

Consultoria em administração de serviços na área de saúde.
Transporte de pacientes em Uti-Móvel, terrestre e área.
Treinamento de recursos humanos na área de saúde.
Auditorias médicas.
Gestão e administração hospitalar.

QUINTA-A administração da sociedade será exercida pelos sócios, em conjunto ou separadamente, que farão uso da denominação social em todos os negócios da sociedade, podendo delegar poderes através de procuração a sócio ou empregado da sociedade para representá-los, sendo vedado, contudo o uso da firma em avais, endossos, cartas de fiança, ou qualquer ato estranho aos negócios sociais, ficando desde já dispensado de prestar caução em garantia de seus atos.

SEXTA- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem expresso consentimentos de um dos sócios.

SÉTIMA-Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal a titulo de pró-labore, de uma importância nunca inferior ao salário mínimo ou superior ao permitido por lei.

OITAVA- Anualmente será levantado um balanço em 31 de dezembro de cada ano, com apuração dos lucros ou prejuízos e a sua efetiva distribuição entre os sócios em partes proporcionais.

NONA- Em caso de falecimento de um dos sócios a sociedade será extinta, sendo levantado um balanço patrimonial, com apuração dos direitos e obrigações da sociedade e a sua distribuição entre os sócios remanescentes e os herdeiros do sócio falecido.

DÉCIMA- Os sócios administradores e quotistas declaram sob as penas da Lei 10.406/02, como determina o art. 1.011, § 1°, que não estão impedidos por lei especial nem condenados ou encontram-se sob efeito de condenação à pena que vedem ainda que

temporariamente a exercerem gerencia ou administração em sociedade limitada, bem como qualquer atividade mercantil.

DÉCIMA PRIMEIRA- O presente contrato tem a sua vigência a partir de 01 de novembro de 2006 e o prazo é indeterminado.

DÉCIMA SEGUNDA- Os casos omissos no presente instrumento serão regidos pela legislação civil em vigor, que a ele se sujeitam como se aqui se fizesse menção de cada uma delas, elegendo os contratantes o Foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgir com fundamento no presente instrumento.

E, por se acharem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para o seu registro e arquivamento no Cartório das Pessoas Jurídicas competente.

Campos dos Goytacazes, 09 de outubro de 2006

Ricardo M. C. de Azevedo-301989687-87

Carlos R. P. Dutra- 322774747-20

Leonardo Ferraz-724657607-00

Thiago T. Cazarim-116290197-71

Testemunhas:

José Maria Leite Sardinha-213 159 907-25-OABRJ-50.531

Dulcinéa Pereira da Silva-454 046 157-53-RG. 12.002.854-IPFRJ

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ SELO DE FISCALIZAÇÃO RECONHECIMENTO DE FIRMA 4186 LN

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ SELO DE FISCALIZAÇÃO RECONHECIMENTO DE FIRMA DPN ISR74113

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ SELO DE FISCALIZAÇÃO RECONHECIMENTO DE FIRMA HBD ISG34675

16º OFÍCIO de NOTAS
Leonardo Gonçalves Almeida de Araújo - Autorizado

CARTÓRIO 12º OFÍCIO Reconhece por Semelhança a firma de
CARLOS ROBERTO PEREIRA DUTRA
CAMPOS-RJ,18/10/2006
Em Testemunho da Verdade
Anna Carolina Câmara Ferreira

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
PAULO ROBERTO CASTELO DUTRA

CRM/UF
52-96396-8/RJ

FILIAÇÃO
CARLOS ROBERTO PEREIRA DUTRA
DAYSE LUCIDE DE OLIVEIRA CASTELO DUTRA

DATA DE INSCRIÇÃO
20/12/2012

VIA
1

Paulo Roberto Castelo Dutra
ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
131.925.567-14

RG / ÓRGÃO EMISSOR
234743367/DIC-RJ

TÍTULO DE ELEITOR
134209730370

SEÇÃO
0066

ZONA
0098

DATA DE NASCIMENTO
27/03/1988

NATURALIDADE
CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
RIO DE JANEIRO, 11/01/2013

0055150

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

CARTÓRIO 11º OFÍCIO - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ 089458AA094797
Av. Alberto Torres, nº 283 - Centro - Tel: (22) 3211-7810

CERTIFICO QUE A PRESENTE COPIA E A REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE ME FOI APRESENTADO COMO ORIGINAL. ***

EMOLUMENTO:	5,68	FUNDPERJ:	0,27	FUNARPEN:	0,22
FETJ:	1,11	FUNPERJ:	0,27	TOTAL ATO	7,84

Conferido por _____ CAMPOS-RJ, 19/03/2018

ANTONIO MARCOS SOUZA MAIA-ESCREVENTE
ECLL 22461 LNQ
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

CARTÓRIO DO ... C.G.C. 29.900.... Antonio Marcos S. ... Escrevente Mat. ... Campos dos Goytacazes

EM BRANCO

omprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

ontribuinte,

onfira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à :FB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.379.290/0001-38 MATRIZ		19/10/2006

NOME EMPRESARIAL
RES TE MEDICO CONSULTORIA E SERVICOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RESGATE MEDICO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
223-2 - SOCIEDADE SIMPLES PURA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TENENTE-CORONEL CARDOSO	231	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
28.035-044	CENTRO	CAMPOS DOS GOYTACAZES	RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(22) 2724-2335

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	19/10/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **29/08/2016** às **10:39:10** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social   Voltar

Rua Tte. Cel. Cardoso, nº 621 Centro
CEP: 28035 042 Campos dos Goytacazes - RJ
T. (22) 2737-0650

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À *UNIMED CAMPOS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO*, pessoa jurídica, com sede em Campos dos Goytacazes - RJ, à Avenida Tenente Coronel Cardoso, nº 621, inscrita n CNPJ sob o nº 40.294.225.0001/12 **ATESTA** para devidos fins que a empresa **R M RESGATE MÉDICO CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES**, estabelecida à Rua Tenente Coronel Cardoso, nº 231 – Campos de Goytacazes – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 08.379.290/0001-38, tendo como responsável técnico Dr. Carlos Roberto Pereira Dutra CRM nº 52.42746-1, executaram o serviço de *"ATENDIMENTO DOMINCILAR DE URGÊNCIA SOS AO USUÁRIO DO PLANO, TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERHOSPITALAR DE PACIENTES EM AMBULÂMCIA UTI MÓVEL E DE SIMPLES REMOÇÃO, ATENDIMENTO A URGÊNCIAS DO HOMECARE, COM EQUIPE COMPLETA 24H POR DIA, 7 DIAS NA SEMANA. COM CALL CENTER PARA REGULAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FLUXO DE ATENDIMENTOS E TRANSPORTES"*, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços.

Com serviços iniciados em abril de 2007, permanecendo até a presente data.

Campos dos Goytacazes/RJ, 25 de setembro de 2017

UNIMED CAMPOS
Drº. Rodrigo Luna Venâncio
Diretor Presidente

UNIMED DE CAMPOS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Dr. Rodrigo Luna Venancio
Diretor Presidente

CAMPOS CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DE NOTAS IVAN DE SANT ANNA RAMALHO - Titular AA256584
Av. Alberto Torres 303, Centro, CEP: 28035-581 - Campos dos Goytacazes – RJ – Tel.: (22) 2733-1297 – cartoitavo@hotmail.com 08950B

AUTENTICACAO
CERTIFICO E DOU FE QUE A PRESENTE COPIA E XEROGRAFICAMENTE FIEL DO ORIGINAL A MIM APRESENTADO.
CONFERIDO POR EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 DE MARCO DE 2018
EMOL.: 5,57 FETJ: 0,29 DP/PG: 1,38 FUNARP/PMCMV: 0,40 TOTAL: 7,84
VIVIANE BASTOS DA MOTA MAT. 94/8039
ECMP 96214 JCA consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/

Cartório do 8º Ofício Campos-RJ

acciona

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À *ACCIONA CONSTRUCCION SA*, pessoa jurídica, com sede em São João da Barra, na Rua Joaquim Thomaz de Aquino Filho, nº 80, inscrita n CNPJ sob o nº 03.503.152.0006/00 **ATESTA** para devidos fins que a empresar **R M RESGATE MÉDICO CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES**, estabelecida à Rua Tenente Coronel Cardoso, nº 231 – Campos de Goytacazes – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 08.379.290/0001-38, tendo como responsável técnico Dr. Carlos Roberto Pereira Dutra CRM nº 52.42746-1, executaram o serviço de "*PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM AMBULÂNCIA U.T.I MÓVEL, COM EQUIPE PARA SUPORTE, PROTEÇÃO E INTERVENÇÃO EM SITUAÇÕES DE EMERGENCIA NO CANTEIRO DE OBRAS*", não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços.

Início da prestação de serviços em abril de 2017 e se mantém até a atual data.

, 15 agosto de 2017

13º OFÍCIO

Acciona Construccion SA

CNPJ: 03.503.152.0006/00

Responsável Médico: Dr. Vitor Cortes

13º Ofício Campos dos Goytacazes - RJ
Stênio Cavalcanti de Oliveira Filho Tabelião
Av. Dr. Alberto Torres, 281 - Centro - Campos dos Goytacazes/RJ -CEP 28035-581
Telefones: (22) 2722-3200 / (22) 2722-3700

RECONHECO POR SEMELHANCA A FIRMA DE: VITOR AZEVEDO CORTES
EMOL: 3,36 FUNDOS: 1,78 TOTAL: 7,14 EM TESTEM DA VERDADE.
CONF. POR CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 DE AGOSTO DE 2017
ECFP01504 EXL CARLA LOPES - ESCREVENTE
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Prefeitura Municipal de CAMPOS dos GOYTACAZES

CAMPOS MINHA CIDADE, MEU AMOR

Secretaria Municipal de Fazenda

Alvará de Funcionamento
Exercício 2018

Dados da Empresa

Nome / Razão Social:	RESGATE MEDICO CONSULTORIA E SERVICOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES
Nome Fantasia:	RESGATE MEDICO
CNPJ:	**08.379.290/0001-38**
Nº Protocolo:	**8831605057/2016**
Nº Insc. Municipal:	**67505**
Data de Abertura:	**01/11/2006**
Data de Alteração:	**08/04/2016**

Endereço da Empresa

Logradouro:	RUA TENENTE CORONEL CARDOSO
Número	**0231**
Complemento:	**Não Cadastrado**
Bairro:	CENTRO
CEP:	**28035-044**
Município:	CAMPOS DOS GOYTACAZES
UF:	RJ

Atividade(s)

*Lista de Atividade(s) - / **TOTAL DE ATIVIDADES:8***

1 - 4771-701/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
2 - 8690-999/01 - OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
3 - 8650-099/01 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4 - 8622-400/00 - SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URG...
5 - 7711-000/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
6 - 771959900. - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDU...
7 - 492300200. - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
8 - 522909901. - OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADAS ANTERI...

Observações

Sem justificativa

Atenção: - Fixar este Alvará em local visível; - Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada à seção competente no prazo regulamentar. - Esta concessão poderá ser cassada a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento, ou ainda quando o estabelecimento por suas atividades interferir no sossego público. - Para verificar a autenticidade do Alvará, acesse www.campos.rj.gov.br, clique no link " Alvará Online " e posteriormente, clique no link " Autenticidade do Alvará " localizado no rodapé da página do ICad Online.

ATENÇÃO: - O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL, SOB PENA DE MULTA CONFORME ARTIGO 309 DO CTM.

Campos dos Goytacazes, 14 de Março de 2018

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA N.º 17225/2018

Secretaria Municipal de Fazenda

C E R T I F I C A, que de acordo com a informação contida no processo n.º 3013, de 23 de Fevereiro de 2018, em que é requerente RESGATE MÉDICO CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES, início em 01 de Novembro de 2006, CPF/CNPJ: 08.379.290/0001-38, Alvará 67505. Nada deve quanto à Taxa de Alvará, Taxa de Licença para Localização, ISSQN e Dívida Ativa, até a presente data. Consta adesão ao parcelamento do Simples Nacional, estando em dia. O Alvará de Funcionamento encontra-se bloqueado pelo Corpo de Bombeiros. Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal de cobrar qualquer débito que venha a ser apurado. Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias. E, para constar e produzir os devidos efeitos legais, a presente certidão que lida e achada conforme, vai analisada, datada e assinada por um Agente Administrativo III; conferida por um Assessor. Campos dos Goytacazes, 23 de Fevereiro de 2018.

OBS: Confirme a autenticidade da certidão pelo e-mail: cnd.fazenda@campos.rj.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2018.1.0737047-0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 08.379.290/0001-38	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : **********	

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 21/02/2018 15:45

VÁLIDA ATÉ: 23/03/2018

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

1.Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.

2.A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.

3.Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).

4.Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RESGATE MEDICO CONSULTORIA E SERVICOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES - EPP
CNPJ: 08.379.290/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:59:57 do dia 16/11/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/05/2018.
Código de controle da certidão: **08D8.940B.3DBF.7948**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08379290/0001-38
Razão Social: RESGATE MÉDICO CONS E SERV MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES
Nome Fantasia: RESGATE MÉDICO
Endereço: R TENENTE-CORONEL CARDOSO 734 / CENTRO / CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ / 28035-044

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2018 a 25/03/2018

Certificação Número: 2018022415185058235994

Informação obtida em 06/03/2018, às 14:26:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RESGATE MEDICO CONSULTORIA E SERVICOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.379.290/0001-38
Certidão nº: 141212035/2017
Expedição: 04/12/2017, às 16:21:23
Validade: 01/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RESGATE MEDICO CONSULTORIA E SERVICOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.379.290/0001-38, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Receita Federal CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R M RESGATE MEDICO CONSULTORIA E SERVICOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES
CNPJ: 08.379.290/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:59:25 do dia 18/05/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/11/2018.
Código de controle da certidão: **9372.9FA1.ED22.E3E7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2018.1.0827693-0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 08.379.290/0001-38	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : **********	

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento que, até a presente data, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 04/06/2018 15:55

VÁLIDA ATÉ : 04/07/2018

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

1.Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.

2.A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.

3.Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).

4.Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

PREFEITURA DE
CAMPOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA N.º 18217/2018

Secretaria Municipal de Fazenda

C E R T I F I C A, que de acordo com a informação contida no processo n.º 10867, de 24 de Maio de 2018, em que é requerente R M RESGATE MÉDICO CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES, início em 01 de Novembro de 2006, CPF/CNPJ: 08.379.290/0001-38, Alvará 67505. Nada deve quanto à Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento, ISSQN e Dívida Ativa, até a presente data. Consta adesão ao parcelamento do Simples Nacional, estando em dia. Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal de cobrar qualquer débito que venha a ser apurado. Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias. E, para constar e produzir os devidos efeitos legais, a presente certidão que lida e achada conforme, vai analisada, datada e assinada por um Agente Administrativo III; conferida por um Assessor. Campos dos Goytacazes, 20 de Junho de 2018.

Cláudia Marcia Lima de Araújo
Secretaria Municipal de Fazenda
Agente Administrativo III
Matrícula: 13.820

Jéssica T. [illegible] de Azeredo
Secretaria Municipal de Fazenda
Chefe do Setor de ISS
Matrícula: 28.792

OBS: Confirme a autenticidade da certidão pelo e-mail:
cnd.fazenda@campos.rj.gov.br

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08379290/0001-38
Razão Social: RESGATE MÉDICO CONS E SERV MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES
Nome Fantasia: RESGATE MÉDICO
Endereço: R TENENTE-CORONEL CARDOSO 734 / CENTRO / CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ / 28035-044

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/06/2018 a 17/07/2018

Certificação Número: 2018061814112854853815

Informação obtida em 02/07/2018, às 16:26:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RESGATE MEDICO CONSULTORIA E SERVICOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.379.290/0001-38
Certidão nº: 149460206/2018
Expedição: 03/05/2018, às 19:15:58
Validade: 29/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RESGATE MEDICO CONSULTORIA E SERVICOS MEDICOS SOCIEDADE S I M P L E S (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.379.290/0001-38, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Aviso de Edital

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH torna público que instaurou os seguintes processos seletivos: **64/2018 – HMI,** objetivando contratação de empresa especializada em processamento de produtos para a saúde (CME) em prol do **Hospital Materno Infantil – HMI, 65/2018 – HMI,** objetivando contratação de empresa especializada em prestação de transporte de pacientes por unidade móvel de suporte básico e avançado em prol do Hospital Materno Infantil – HMI. O edital estará disponível no website www.igh.org.br, link transparências, editais, Goiás, Hospital Materno Infantil - HMI.

Adriano Muricy
Advogado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - COMARCA DE GOIÂNIA - REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO - DRª MARIA BAIA PEIXOTO VALADÃO – OFICIAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

LÚCIA MARIA VALADÃO, Oficial Substituta do C.R.I. da 2ª Circunscrição, da Comarca de Goiânia-Go., na forma da Lei, etc..., Pelo presente, **Lúcia Maria Valadão**, na qualidade de Oficial Substituta do C.R.I. **da 2ª Circunscrição**, da Comarca de Goiânia-Go., instalado à rua João de Abreu, nº 145, Qd. E9, Lt. 54, Setor Oeste, CEP: 74.120-110, n/Capital, nos termos do § 4º, do art. 26, da Lei Federal de nº 9.514/97, **INTIMA** o(s) **Devedora(s) Fiduciante(s), DANNYEL AUGUSTO DE OLIVEIRA, CPF: 948.401.901-87 e NUBIA GUIMARAES PEDROZA DE OLIVEIRA, CPF: 948.400.551-48, a COMPARECER** no Endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, leia-se honorários advocatícios e custas cartorárias, que responsabilizaram no ato da assinatura do respectivo Contrato de Aquisição de Empréstimo, através da Alienação Fiduciária, registrado no C.R.I. da 2ª Circunscrição, d/Comarca, à margem da(s) Matrícula(as) de nº **163.547**, imóvel localizado no(a) **RUA AUTA FERRAZ DE CAMARGO, QUADRA 95, LOTE 11, SETOR: BALNEÁRIO MEIA PONTE - CASA Nº 02, RES. LUZ DO SOL - GOIANIA/GO, CEP: 74590030**, tendo como **Credor-Fiduciário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - (GIGAD-GO)**, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, da importância total então apurada até esta data de: **R$ 309,00 (trezentos e nove reais)**, mais os valores das prestações vincendas, a serem pagas; ressalvando-se, entretanto, que, **não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vincendas**, pela Credora-Fiduciária, **dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias** (§ 1º, do art. 26, da referida Lei Federal), ela, poderá promover a **Consolidação da Propriedade Fiduciária** em seu nome, conforme autorização contida no § 7º, do art. 26, da referida Lei Federal. Goiânia, 15 de fevereiro de 2018. **LUCIA MARIA VALADÃO** Oficial Substa.

COOPEN

COOPERATIVA DE ENSINO DE RIO VERDE – COOPEN
CNPJ 24796971/0001-58
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da COOPERATIVA DE ENSINO DE RIO VERDE LTDA. – COOPEN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 27 do Estatuto Social, CONVOCA os senhores associados, que nesta data são em número de **2.865(dois mil oitocentos e sessenta e cinco)** para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada nas dependências da COOPEN, situada à Rua C, Q. 09, L. 270 – Parque Solar do Agreste, nesta cidade de Rio Verde, estado de Goiás, no dia 23 (vinte e três) de março de 2018, em 1ª. (primeira) convocação às 17:30 (dezessete horas e trinta minutos), com a presença de 2/3 (dois terços) de associados, ou em 2ª. (segunda) convocação às 18:30 (dezoito horas e trinta minutos), com a presença de metade mais um do número de associados, ou ainda em 3ª. (terceira) e última convocação, às 19:30 (dezenove horas e trinta minutos), com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Prestação de contas dos órgãos da Administração referente ao exercício findo em 31.12.2017; acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo o balanço do exercício; a demonstração das perdas e sobras apuradas; os demais demonstrativos contábeis exigidos pelas normas legais; o parecer da Auditoria Externa;
2. Eleição do Conselho de Administração;
3. Eleição do Conselho Fiscal;

OBSERVAÇÕES:

- Os associados interessados em concorrer ao pleito deverão atender aos requisitos e formalidades de registro de chapas dispostos no Estatuto Social, à disposição de todos na Tesouraria da COOPEN e no site www.coopen.com.br.
- Conforme dispõe o parágrafo 8º do artigo 52 do Estatuto Social, o último dia para registro de chapa é dia 19/03/2018 até as 18 horas.

Rio Verde-GO, 07 de março de 2018.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ANEXOS DE RIO VERDE - GO
FRANKLIN WILSON XAVIER - Oficial
Av. Universitária, nº 780, Jardim Presidente - CEP **75.908-435** - PABX. (64) 3602-6700 - e-mail: cartorioxavier@cartoriofwxavier.com.br

EDITAL DE REGISTRO DE LOTEAMENTO

FRANKLIN WILSON XAVIER — OFICIAL do Cartório de Registro Geral de Imóveis e Anexos desta cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na Forma da Lei, etc.

FAZ SABER, a quem possa interessar que, por parte do senhor **Nei da Cunha**, brasileiro, autônomo, portador da CI/RG: 1.782.617 - SSP/GO, CPF/MF: 333.734.181-00 e sua esposa **Iana Agata Licatta da Cunha**, brasileira, do lar, portadora da CI/RG: 2.652.873 — SSP/GO, CPF/MF: 486.014381 -72, casados sob o regime da Comunhão Universal de Bens, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua RG-04, lote 09 da quadra 47, Residencial Gameleira; Requereu nos termos da lei 6.766/79, e seu art. 19, o registro de loteamento do imóvel deste município, com área de 185.600,00 m², localizado na Fazenda São Tomaz, atualmente dentro do perímetro urbano desta cidade, devidamente registrado neste CRI sob nº M.41.273. Ao empreendimento foi dada a denominação de loteamento Residencial **"Portal dos Ipês"** tendo sido o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Rio Verde, conforme Decreto nº 2.587/2017 de 21/11/2017, com a área de: Áreas de lotes: 68.907,09 m² (49,29%), totalizando 256 lotes distribuídos em 10 quadras; Sistema Viário: 51.569,83 m² (36,88%); Área Verde: 9.538,81 m² (6,82%), Área Institucional: 9.798,09 m² (7,01%), atendendo as exigências da Lei Municipal n. 3.633/1998 de 04 de março de 1998, bem como a Lei Federal n. 6.766 de 19 de dezembro de 1979, conforme análise realizada pela Superintendência Municipal de Desenvolvimento Urbano de Rio Verde. Os documentos apresentados foram autuados e prenotados sob o protocolo de nº 349.402 em 09/02/2018 e fica a disposição de interessados para exame nesta Serventia, e não sendo apresentada impugnação no prazo de 15 dias, contados da última publicação deste edital, será feito o registro requerido, na forma da lei. Este edital será fixado em lugar de costume e publicado três vezes consecutivas em jornal. DADO E PASSADO nesta cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, aos 01 de março de 2018, eu, Lilian Xavier Rodrigues, Oficiala substituta do Registro, que digitei, conferi, dou fé e assino.

Lilian Xavier Rodrigues
Oficiala Substituta

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital ficam convocados todos os empregados da **COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS DE GOIÂNIA – CMTC,** para a Assembleia a ser realizada empresa, com endereço na 1ª Avenida, nº 486, quadra 55, lote 220, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, **no dia 10/03/2018, às 10:30 horas em primeira convocação e, não havendo quorum legal, às 11:00 horas em segunda convocação,** com qualquer número de empregados e, a partir desta data em caráter permanente, para tratar da seguinte ordem do dia: 1) Discutir e deliberar sobre a proposta patronal para renovação do Acordo Coletivo de Trabalho para vigorar no período de 01/02/2018 a 31/01/2019.

Goiânia, 06 de março de 2018.
Alberto Magno Borges - Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTROARDINÁRIA
20/03/2018

A Síndica do Condomínio Residencial GRAN VITÁ RESIDENCE, condomínio edilício devidamente constituído em Assembleia Geral realizada no último dia 30.11.2017, no uso de suas atribuições, vem **CONVOCAR** todos os proprietários, ou que os represente, para **ASSEMBLEIA GERAL EXTRARODINÁRIA** a se realizar no próximo dia **20/03/2018**, (terça-feira) nas dependências do próprio Condomínio, em primeira chamada às 19:00 horas, em primeira chamada contando com pelo menos metade dos votos totais; ou às 19:30 horas, em segunda e última convocação, contando com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. **Criação de Comissão para confecção da Convenção e Regimento Interno.**
2. **Eleição de novos membros do Conselho Fiscal.**
3. **Deliberação de regras para utilização dos espaços de eventos.**
4. **Previsão Orçamentária para o ano 2018.**

Observações:

1. É facultado aos condôminos fazer-se representar por procurador formalmente constituído através de procuração com firma reconhecida, condôminos ou não, com poderes específicos, sendo vedado ao mesmo procurador representar mais de um voto na Assembleia Geral, salvo na hipótese de o condômino representado ser proprietário de mais de uma unidade; **2.** Os condôminos em atraso nos pagamentos de suas taxas condominiais não poderão votar ou ser votado nas deliberações; **3.** As ausências dos senhores condôminos não os desobrigam de aceitarem como tácita concordância aos assuntos que forem tratados e deliberados.

Goiânia, 06 de março de 2018.
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GRAN VITÁ RESIDENCE
- Síndica -

Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2018

A Câmara Municipal de Goiânia, por meio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 039/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço Por Item, a ser realizada em sessão pública eletrônica, dia 19 de março de 2018 às 09:00h, pelo sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, Processos nº 2017/0002002 – 2017/0001988, Objeto: Aquisição de materiais de informática e eletrônicos, para atender a Câmara Municipal de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.** O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço eletrônico citado acima ou no sítio **www.goiania.go.leg.br. CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA - Comissão Permanente de Licitação – CPL**, Avenida Goiás Norte nº 2001, Setor Central – Goiânia/GO - CEP: 74063-900, fone: 3524-4205/4229/4230, e-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br.

Goiânia, 05 de março de 2018.
Suzana Carneiro de Oliveira
Pregoeira

PREFEITURA DE GOIÂNIA Secretaria Municipal de Administração

AVISO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2018

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME, através da Secretaria Municipal de Administração por meio do Presidente da Comissão Geral de Licitação, nomeado pelo Decreto Municipal nº 052/2017 e Decreto Municipal nº 1194/2017, torna público aos interessados, que no dia **10/04/2018 às 09:00 horas** (horário de Brasília-DF), far-se-á a abertura da sessão referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2018** do tipo **MELHOR TÉCNICA** , conforme processo nº 72234090/2017, cujo objeto **"Celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, mantenedoras de Instituições Educacionais, regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal Educação e Esporte, Termo de Colaboração, por um período de 12 (doze) meses, para o atendimento da Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, de aproximadamente 5.000 (cinco mil) crianças, na faixa etária de 6 (seis) meses a 5 (cinco) anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2018, visando o atendimento exclusivo, de crianças residentes no Município de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas nesta Termo de Referência**, na sala de licitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura de Goiânia, no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-6320, e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br. O edital estará disponível no protocolo da SEMAD no endereço acima citado ou por meio eletrônico no site www.goiania.go.gov.br.

Goiânia, 05 de março de 2018.
MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Superintendente de Licitações e Suprimentos
RODRIGO MELO
Secretário

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Comarca da Capital
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Av. T-9, esquina com R. C-211, no. 2322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, salas 5, 6 e 7, Jardim América, Goiânia-GO. Cep 74.255-220. E-mail: contato@1rigo.com.br
Telefone: (62) 3956-7600

IGOR FRANÇA GUEDES - OFICIAL DE REGISTRO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BEL. IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA

Pelo presente edital, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, **INTIMA** o Sr. **RENATO DE OLIVEIRA AGUILAR,** portador do CPF nº 223.140.378-12, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5,6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, **no prazo de quinze (15) dias**, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação referente a Escritura Pública de Compra e Venda, Confissão de Dívida e Alienação Fiduciária em Garantia Apartamento nº 1.303, da "Torre Confort (A), e Boxe de Garagem nº 66/66A, localizado no térreo, "Condomínio Park Style", do lote nº 08/12-20/25, da quadra 129, sito a Rua Icaraí, no Jardim Atlântico, nesta capital, registrado sob o nºR1, R2, AV3 e AV4 das Matrículas nºs 252.621 e 252.622, os quais encontram - se alienados fiduciariamente ao **BANCO INTERMEDIUM S.A.** O valor do débito em 26/02/2018 era de R$ 46.827,05 (quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinco centavos).

Francielle Flores
Escrevente Autorizada

EDITAL DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL – 2018 – SINDECOF-GO – CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, fazemos saber aos empregados que se dedicam às atividades econômicas que nos são correspondentes em Goiânia e em todo o Estado de Goiás, que o desconto da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL de seus empregados deve ser efetuado até o dia 31 de Março de 2018 e recolhido em favor do SINDECOF-GO, CNPJ - 00.709.746/0001-79 até o dia 30 de Abril de 2018 impreterivelmente conforme dispõem os arts. 579, 580 I e 582 da CLT. **1)** O desconto deverá ser feito na importância correspondente à remuneração de um dia de trabalho dos empregados, de acordo com o inciso I do art. 580 da CLT. **2)** o Recolhimento deverá ser precedido sem multa até 30 de Abril através do órgão arrecadador, Caixa Econômica Federal AG. 1394 C/C 100368-3 OP. 003 - devendo os empregadores nos enviar a cópia de guia autenticada mecanicamente pelo estabelecimento. 3)Lembrando aos senhores empregadores que o não recolhimento no prazo legal implicará nas sanções do art. 600 da CLT. Multa de 10% mais 2% de mora mensal e correção monetária. Estão obrigados a recolher em favor deste Sindicato a contribuição sindical de seus empregados os empregadores que operem como CONSELHOS E ORDENS DE FISCCALIZAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE GOIÁS. Goiânia,05 de Março de 2018.

Sandro da Silva Marques - Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DOS TRANSPORTADORES DE CARGAS DO CENTRO OESTE – ASTRACO
CNPJ: 09.076.161/0001-33
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

O Diretor-Presidente da Associação dos Transportadores de Cargas do Centro-Oeste (ASTRACO), no uso das atribuições que lhe confere no Estatuto Social, **CONVOCA** todos(as) associados(as) em condições de votar e que tiverem no mínimo 30 (trinta) dias consecutivos de filiação/integração perante a ASTRACO; estiverem no pleno exercício das suas prerrogativas sociais; encontrarem rigorosamente em dia com suas obrigações pecuniárias para com a Associação, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, que se realizará na sede da Associação dos Transportadores de Cargas do Centro-Oeste (ASTRACO), situada na Rodovia GO-174, KM 02, Perímetro Urbano, Rio Verde – GO. (CEP.: 75.901-970), às 19h00min (dezenove horas) do dia vinte e três (23) do mês de março (03) do ano de dois mil e dezoito (2018), exigindo-se para sua instalação, na primeira convocação, a presença de mais de 50% (cinquenta por cento) dos membros associados, oportunidade em que, não atingido o *quórum* supramencionado, às 19h30min (dezenove horas e trinta minutos), do mesmo dia, será ser promovida uma segunda convocação, a qual permitirá a instalação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária com o número de associados presentes, tudo com o propósito de deliberar acerca dos seguintes assuntos: a) Apresentação do balanço do exercício financeiro/fiscal encerrado em 31/12/2017; b) Assuntos Gerais ligados à ASTRACO.

Rio Verde – GO., 19 de fevereiro de 2018.

ASSOCIAÇÃO DOS TRANSPORTADORES DE CARGAS DO CENTRO OESTE
CNPJ: 09.076.161/0001-33
(Vanderli Caetano – Diretor-Presidente)

PREFEITURA DE GOIÂNIA Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO – SAÚDE
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2018 SRP – SAÚDE

Início de acolhimento de propostas dia 07/03/2018
Propostas recebidas até as 14h00min do dia 20/03/2018
Abertura das propostas eletrônicas às 14h01min do dia 20/03/2018
Início da sessão de disputa de lances às 15h00min do dia 20/03/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada sob a forma de Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços para realização de exames laboratoriais de análises clínicas (testes de Bioquímica), com cessão de uso de equipamentos, incluindo manutenção, calibração, treinamentos e assistência técnico-científica, bem como, insumos, reagentes e acessórios, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO Nº: 71512118/2017
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS
TELEFONE/FAX: (0xx62) 3524-1628
Retire e Acompanhe o Edital: no site www.saude.goiania.go.gov.br, www.publinexo.com.br ou solicite via e-mail: celsms.goiania@gmail.com ou cel@sms.goiania.go.gov.br

Goiânia, 02 de março de 2018.
Gildeone Silvério de Lima
Pregoeiro

PREFEITURA DE GOIÂNIA Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2018

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, mediante solicitação da **Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL** através da Secretaria Municipal de Administração por meio do Gerente de Pregões nomeado pelo Decreto Municipal nº 933/2017 e Decreto Municipal nº 1194/2017, bem como pelo titular da Pasta designado pelo Decreto Municipal nº 052/2017, torna público aos interessados, que no dia **21/03/2018 às 9:00 horas** (horário de Brasília-DF), far-se-á a abertura da sessão de disputa de lances do **Pregão Eletrônico nº 006/2018**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme processo **nº 70530996/2017**, cujo objeto **"Contratação de empresa para implantação de vídeo monitoramento nas dependências do Parque Zoológico, incluindo fornecimento de circuito fechado de TV CFTV, câmeras fixas, speed dome e demais insumos necessários, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos**, por meio sistema eletrônico do Banco do Brasil no endereço www.licitacoes-e.com.br. O Edital de Licitação encontra-se disponível no protocolo da SEMAD no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-6320, e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br ou por meio eletrônico no site www.goiania.go.gov.br.

Goiânia, 05 março de 2018.
RENATO GARCIA PEREIRA
Gerente de Pregões
MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Superintendente de Licitações e Suprimentos
RODRIGO MELO
Secretário

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS 15175/2018 COMARCA DE LUZIANIA FÓRUM - AV. SARA KUBITSCHEK, LOTE 07A E 07B QD MOF S/N PARQUE JK CEP - 72800000 TEL: (61) 3622-9400 - FAX : (61) 3622-9445 1A VARA CIVEL E FAZENDA ESTADUAL - 2 ANDAR EMITENTE: 5051940 EDITAL DE DE CITAÇÃO - AÇÃO MONITORIA PROCESSO V194L085 PROTOCOLO NUMR: 251052-31.2014.8.09.0100 AUTOS NUMR. : 817 NATUREZA : ACAO MONITORIA REQUERENTE : HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO ADV (REQTE) : (36833 GO) CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS REQUERIDO : F M SILVA MARISTA TRANSPORTE ME ENDEREÇO : RUA SANTISS SACRAMENTO NUMR : 260 QD: LT: COMP: CASA 226 BAIRRO : CENTRO CEP.: 72800280 MUNIC. : LUZIANIA ESTADO: GOCPF/CGC : 04275538000160 REQUERIDO : FLAVIA MOREIRA SILVA ENDEREÇO : RUA SANTISSIMO SACRAMENTO NUMR : 205 QD: LT: COMP: LOJA 01 BAIRRO : CENTRO CEP.: 72800000 MUNIC. : LUZIANIA ESTADO: GO PROFISSÃO : EMPRESARIO IDENTIDADE : 3003959 – SSPGO CPF/CGC : 464442111-15VALOR DA CAUSA: 95.830,39 JUIZ(A) : HENRIQUE SANTOS MAGALHAES NEUBAUER (JUIZ 1) Prazo do Edital: 30 dias O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito HENRIQUE SANTOS MAGALHAES NEUBAUER (JUIZ 1) do(a) COMARCA DE LUZIANIA, ESTADO DE GOIAS. OBJETIVO: EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO DA MM. JUIZA DE DIREITO, PROFERIDO NOS AUTOS SUPRA CARACTERIZADOS, FAZ SABER QUE POR ESTE MEIO, CITA A PARTE REQUERIDA ACIMA QUALIFICADA, QUE SE ENCONTRA ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA OS TERMOS DA REFERIDA AÇÃO, DO INTEIRO TEOR DA PETIÇÃO INICIAL, PEÇA INTEGRANTE DESTE EDITAL, CUJA COPIA SEGUE EM ANEXO PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, CONTADOS DA DILAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL: PROCEDA AO PAGAMENTO DA SEGUINTE QUANTIA: R$ 63.115,72 (SESSENTA E TRES MIL, CENTO E QUINZE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS). OU OPONHA EMBARGOS MONITÓRIOS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIA SEGURANÇA DO JUIZO, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO. REJEITADOS OS EMBARGOS, E TRANSITADO EM JULGADO, PODERÁ SER LEVADA À PROTESTO NOS TERMOS DA LEI (ART.517, CAPUT, CPC/15). OBSERVAÇÃO: CUMPRINDO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL NO PRAZO ACIMA, FICARA ISENTO DO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS, MAS PAGARA HONORARIOS ADVOCATICIOS DE CINOC POR CENTO (5%) DO VALOR ATRIBUIDO A CAUSA. DESPACHO: ...SENDO ASSIM, COM FULCRO NO 231, INCISO I, DO CPC, DEFIRO O PEDIDO DE CITAÇÃO POR EDITAL DO REQUERIDO, TENDO EM VISTA QUE ULTRA PASSADOS OS MEIOS NECESSARIOS PARA SUA LOCALIZAÇÃO. Expediu-se o presente edital, que será publicado, tendo sido afixado uma via deste no Placar do Fórum local, nos termos da lei. LUZIANIA , 16 de janeiro de 2018.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL REGISTRO DE IMÓVEIS- Danilo Ferro Oliveira OFICIAL DESIGNADO COMARCA DE NAZÁRIO, DISTRITO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS - Pç. Jerônimo Bento, 64 – Centro, Tel. 62 3683-1424

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO)

O Oficial do 1º Registro de Imóveis do Distrito Judiciário de Santa Bárbara de Goiás, Comarca de Nazário, Estado de Goiás, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA **STEFANY CRISTINA RODRIGUES DA SILVA (CPF: 025.044.591-30)** e **CRISTIAN BRUNO OLIVEIRA SILVA (CPF: 016.504.141-29)** a comparecerem em Cartório, à Praça Jerônimo Bento, 64, Centro, Santa Bárbara de Goiás/GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, no total de **R$ 28.537,62 (vinte e oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos)**, atualizados até 20.02.2018, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais referentes ao contrato contrato de financiamento imobiliário nr. **844440665305-5**, firmado em **21.07.2014**, registrado sob o número **R-2** na **MATRÍCULA 1.187 deste Registro**, garantido por Alienação Fiduciária do imóvel situado à **Rua Tomaz de Oliveira Lobo, quadra 65, Lote 4-A, Vila de Prata, Santa Bárbara de Goiás/GO**; sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do (a) credor (a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Santa Bárbara de Goiás/GO, em 20 de fevereiro de 2018. O Oficial. Danilo Ferro Oliveira – Oficial designado.

PREFEITURA DE GOIÂNIA Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2018

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, mediante solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA** através da Secretaria Municipal de Administração por meio do Gerente de Pregões nomeado pelo Decreto Municipal nº 933/2017 e Decreto Municipal nº 1194/2017, bem como pelo titular da Pasta designado pelo Decreto Municipal nº 052/2017, torna público aos interessados, que no dia **21/03/2018 às 15:00 horas** (horário de Brasília-DF), far-se-á a abertura da sessão de disputa de lances do **Pregão Eletrônico nº 007/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme processo **nº 72497091- 72500547/2017**, cujo objeto **"Aquisição de material de consumo (areia média lavada, brita 0, brita 1, brita 2 e pedra marroada), para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA**, por meio sistema eletrônico do Banco do Brasil no endereço www.licitacoes-e.com.br. O Edital de Licitação encontra-se disponível no protocolo da SEMAD no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-6320, e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br ou por meio eletrônico no site www.goiania.go.gov.br.

Goiânia, 05 março de 2018.
RENATO GARCIA PEREIRA
Gerente de Pregões
MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Superintendente de Licitações e Suprimentos
RODRIGO MELO
Secretário

SINDIFEC-GO - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM FUNERÁRIAS E CEMITÉRIOS NO ESTADO DE GOIÁS - Registrado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº 46208.009990/2015-19, CNPJ nº 23.015.085/0001-87, com sede em Goiânia - GO, Rua P-25, nº 375, Quadra P 93, Lote 15, Sala 5, Setor dos Funcionários, Goiânia-GO, CEP: 74.543-395.

EDITAL
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ANO 2018

Pelo presente Edital, cientificamos às Empresas empregadoras da categoria profissional de Trabalhadores em Funerárias Cemitérios, Crematórios, Embalsamento de Corpos e Tanatopraxia no Estado de Goiás, sediadas em todo o Estado de Goiás, que no mês de março de 2018, deverá ser descontado de todos os empregados 01(um) dia de trabalho, a título de CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, em razão de autorização expressa passada pelos trabalhadores em assembleia geral realizada no dia 12 de dezembro de 2017, e deverá ser recolhida em qualquer agência da Caixa Econômica Federal, casas lotéricas ou bancos conveniados, em guias deste Sindicato com vencimento da contribuição Sindical até 30 de abril de 2018. Após esta data, o recolhimento sofrerá um acréscimo de multa de 10% mais 2% por mês subsequente, além de juros de 1% e outras cominações legais, quando cabíveis, conforme dispõe o art. 600 da CLT. A não observância do pagamento da referida Contribuição sujeitará as Empresas a cobrança executiva, em face do que prescreve o Artigo 606 da CLT. Para os mensalistas o desconto será na base de 1/30 avos do salário integral e para os diaristas e horistas na base de uma diária de 8 horas. As guias para o recolhimento, podem ser retiradas gratuitamente no site da Caixa Econômica Federal (www.cef.gov.br). Goiânia, 05 de março de 2018.

JOSÉ WILSON SOARES DE SOUZA
Presidente.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - COMARCA DE GOIÂNIA
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Drª Maria Baia Peixoto Valadão - Oficial
EDITAL DE INTIMAÇÃO

LÚCIA MARIA VALADÃO, Oficial Substituta do C.R.I. da 2ª Circunscrição, da Comarca de Goiânia-Go., na forma da Lei, etc...Pelo presente, **Lúcia Maria Valadão**, na qualidade de Oficial Substituta do C.R.I. **da 2ª Circunscrição**, da Comarca de Goiânia-Go., instalado à rua João de Abreu, nº 145, Qd. E9, Lt. 54, Setor Oeste, CEP: 74.120-110, n/Capital, nos termos do § 4º, do art. 26, da Lei Federal de nº 9.514/97, **INTIMA** o(s) **Devedora(s) Fiduciante(s), JULIO AUGUSTO PRUNES NETO, CPF: 020.119.791-02, a COMPARECER** no Endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, leia-se honorários advocatícios e custas cartorárias, que responsabilizaram no ato da assinatura do respectivo Contrato de Aquisição de Empréstimo, através da Alienação Fiduciária, registrado no C.R.I. da 2ª Circunscrição, d/Comarca, à margem da(s) Matrícula(as) de nº **118.364**, imóvel localizado no(a) **RUA HM-8, QUADRA 17, LOTE 16, SETOR: VILA CRISTINA/EXTENSÃO - SOBRADO Nº 01, RESIDENCIAL COIMBRA - GOIANIA/GO, CEP: 74584315**, tendo como **Credor-Fiduciário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - (GIGAD-GO)**, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, da importância total então apurada até esta data de: **R$ 296,00 (duzentos e noventa e seis reais)**, mais os valores das prestações vincendas, a serem pagas; ressalvando-se, entretanto, que, **não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vincendas**, pela Credora-Fiduciária, **dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias** (§ 1º, do art. 26, da referida Lei Federal), ela, poderá promover a **Consolidação da Propriedade Fiduciária** em seu nome, conforme autorização contida no § 7º, do art. 26, da referida Lei Federal. Goiânia, 15 de fevereiro de 2018. **LUCIA MARIA VALADÃO** Ofic Substa

---

FENAMP SINDSEMP ANSEMP

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

O SINDSEMP - SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE GOIÁS – CNPJ Nº 05.149.205/0001-57, com representação legal de seu presidente **MÁRCIO GLEYSON SILVA DE BITTENCOURT, conforme os artigos 10 e 19 do Estatuto do SINDSEMP, CONVOCA** os servidores **FILIADOS** ao **SINDSEMP,** efetivos, ativos e inativos do Ministério Público de Goiás, para **Assembleia Geral Extraordinária**, que será realizada no dia **09 de MARÇO de 2018**, na **SEDE DO SINDSEMP, situada na Nona Avenida, nº 400, salas 01/02 – Setor Leste Universitário - Goiânia - GO, 74603-010 (fone: 62 3218-6100)**, em única sessão, sendo a primeira chamada às **10h00MIN** e a segunda chamada às **10h15MIN** com número de servidores estipulados no Estatuto, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) **Congresso da FENAMP;**

GOIÂNIA, 06 DE MARÇO DE 2018.

SINDSEMP - Sindicato dos Serv. do Min. Público de Goiás
Márcio Gleyson Silva de Bittencourt
Presidente do SINDSEMP

SINDSEMP - Sindicato dos Servidores do Ministério Público de Goiás
9ª Avenida nº 400, Salas 01/02, Quadra 30, Lote 01 - Setor Leste Universitário
Goiânia/GO - CEP: 74.603-010
Telefones: (62) 3218 - 6100 - Fax: (62) 3942 – 6109
www.sindsemp.org.br – sindsemp@sindsemp.org.br

AGÊNCIA BRASIL CENTRAL

PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO: 0000063504

TÍTULO: Aviso de Edital HMI Processo Seletivo

USUÁRIO: ADRIANO MURICY DA SILVA NOSSA	**LOGIN:** adriano.muricy
CLIENTE: IGH - HMI	
DATA DA PUBLICAÇÃO: 07/03/2018	**SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO:** PUBLICADA
DATA DO ENVIO: 05/03/2018	**HORA:** 09:36:43
VALOR: 215,25	**ALTURA (cm):** 4.92

COLUNA(S): 1	**CM² (Colunas x altura):** 4.92	**JORNAL:** Diário Oficial do Estado de Goiás
CADERNO: Caderno Único		**SEÇÃO:** IV - Demais Poderes
DADOS DO ARQUIVO	**EXTENSÃO:** docx	

IMPRESSÃO

DATA: 11/04/2018	**HORA:** 14:06:04	**USUÁRIO:** ADRIANO MURICY DA SILVA NOSSA

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: ff23a28b

Aviso de Edital

O Instituto de Gestão e Humanização - IGH torna público que instaurou os seguintes processos seletivos: **64/2018 - HMI** objetivando contratação de empresa especializada em processamento de produtos para a saúde (CME) em prol do Hospital Materno Infantil - HMI, **65/2018 - HMI**, objetivando contratação de empresa especializada em prestação de transporte de pacientes por unidade móvel de suporte básico e avançado em prol do Hospital Materno Infantil - HMI. O edital estará disponível no website www.igh.org.br, link transparências, editais, Goiás, Hospital Materno Infantil - HMI.

Adriano Muricy
Advogado

Hospital Materno Infantil

igh Instituto de Gestão e Humanização

SUS Sistema Único de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE GOIÁS NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

PROCESSO SELETIVO Nº 0065/2018 - HMI

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH,** torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo** objetivando a Contratação de Empresa especializada em **TRANSPORTE DE PACIENTES POR UNIDADE MÓVEL DE SUPORTE BÁSICA** para o **Hospital Materno Infantil – HMI**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

ANEXO:

I - Termo de Referência.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES.

1.1. Prazo para apresentação de propostas: 20 de março de 2018, das 10:00h às 10:15h.

1.2. Local: Escritório Regional do IGH – sala de reuniões, situado na Avenida Perimetral, nº 1650, Qd. 37, Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/Goiás.

2. DA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Podem participar do presente Processo Seletivo os interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital.

2.2. Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Estrangeiras que não funcionem no País.

c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Goiás;

d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f) Empresa pertencente a dirigente do órgão ou entidade contratante do IGH;

g) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei no 9.605/1998;

h) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei no 8.884/1994.

i) Sociedades cooperativas de mão-de-obra.

3. DA PROPOSTA.

3.1. A Proposta deve ser enviada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, devendo ainda necessariamente:

a) Ser apresentada, impressa e assinada, em envelope, lacrado;

b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;

c) Conter as especificações técnicas dos equipamentos e serviços de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;

d) O prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

3.2. A Proposta deverá conter ainda:

a) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos.

b) Identificação da proponente, com a indicação do nome empresarial, com endereço completo (incluindo CEP), telefone, fax, CNPJ, endereço eletrônico para contato;

c) Quaisquer outras informações afins que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.

3.3. A avaliação das propostas será feita com a observância no conjunto de melhor técnica e preço relativos aos serviços e estrutura ofertados.

3.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

4. DA HABILITAÇÃO.

4.1. Quanto à Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:

a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.

c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);

4.2. Quanto à Habilitação Qualificação Técnica, será exigida:

a) **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a **empresa participante** executou ou executa serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo;

4.3. Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Regularidade de Fornecedor – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

e) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.4. Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo em cópia autenticada.

4.5. Os documentos deverão ser enviados, em envelope lacrado contendo a seguinte identificação:

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

PROCESSO SELETIVO Nº. 0065/2018 - HMI

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ

4.6. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar inabilitação do proponente.

5. DO JULGAMENTO E ANÁLISE

5.1. O Processo Seletivo será processado e julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

5.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:

a) Que não atendam às exigências deste Processo;

b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;

c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada.

5.3. Será considerado "melhor preço" proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços hora licitados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta.

5.4. O **IGH** se reserva ao direito de realizar, se necessária, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas.

5.5. A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais Licitantes.

5.6. O **IGH** publicará em seu *website* institucional (http://www.igh.org.br) a empresa vencedora.

5.7. O **IGH** poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o Processo Seletivo, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

5.8. Após publicação de resultado, será concedido prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recurso escrito e protocolado na Diretoria Geral, contendo qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado pela Diretoria Geral num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, estando a decisão disponível em setor jurídico da Unidade e publicada no *website* institucional (http://www.igh.org.br).

5.9. Havendo interposição recursal, será automaticamente suspenso o prazo para homologação insculpido em art. 6.2, até que haja julgamento do mérito recursal, e confirmação da empresa vencedora.

6. DO CONTRATO:

6.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber.

6.2. Após a homologação da licitação, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. É assegurado ao **IGH**, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

7.2. É facultado ao **IGH**, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.3. O Processo seletivo tem validade de 180 dias, a contar da data da sessão da entrega de propostas, podendo o IGH proceder com sua revogação, anulação ou alteração, a qualquer momento, independente de prévia comunicação a qualquer parte interessada, sendo que estas, desde já renunciam a qualquer direito de cobrança de indenizações, indenizações morais e materiais, reparação de danos ou ressarcimentos de qualquer natureza, seja em esfera judicial ou extrajudicial.

7.4. As decisões referentes a este Processo Seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no *website* http://www.igh.org.br.

7.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**.

Goiânia/GO, 13 de março de 2018.

_____

Paulo Bittencourt - Superintendente

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO N° 0065/2018

Termo de Referência – Ambulância HMI

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH realiza Processo Seletivo objetivando a contratação de empresa especializada em transporte de pacientes por unidade móvel de suporte básica para o Hospital Materno Infantil – HMI, com sede em Goiânia no Estado de Goiás, atualmente sob administração do IGH, conforme as seguintes especificações a serem consignadas pelo PROPONENTE em proposta:

A) Sobre o objeto contratual:

Contratação de uma empresa especializada em transporte hospitalar móvel de pacientes o qual deverá atender a Portaria do M.S – Ministério da Saúde Nº 2048, de 05 de novembro de 2002. O serviço irá atuar sobre as demandas programadas e espontâneas, onde será necessária uma ambulância de suporte Básico durante 24 horas de segunda a domingo, e uma unidade 12 horas de segunda a domingo das 7h00 às 19h00.

1.1. A empresa contratada terá que disponibilizar o motorista da ambulância de suporte Básico, devidamente capacitado e uniformizado.

B) Dos Serviços:

- Todos os veículos acima deverão ter no máximo 10 (dez) mil quilômetros rodados anualmente.
- Todos os profissionais (Motorista) deverão estar uniformizados e identificados.
- Todas as ambulâncias, independentemente de sua especificidade, deverão possuir as seguintes características gerais:
  - Possuir tarja de identificação com a inscrição "AMBULÂNCIA" invertido na frente;
  - Lateral, logos: da unidade hospitalar; do SUS; e do estado de Goiás.
  - Perfeito estado de conservação e segurança de tráfego;
  - Possuir a cor branca;
  - Ar condicionado (Motorista e Paciente), direção e sistema hidráulico;
  - Vidros climatizados e de segurança em todas as portas;
  - 01 (um) Sinalizador ótico acústico;
  - Degrau traseiro com piso antiderrapante;
  - Tempo máximo de licenciamento de 01 (hum) ano;

- Encontrarem-se apropriadas para transporte de crianças, adultos, gestantes e recém-nascidos;
- As janelas do compartimento do paciente deverão ser de vidros jateados, permitindo-se a inclusão de linhas não jateadas;
- Todos os veículos deverão ser mantidos em bom estado de conservação e condições de operação;
- Todas as manutenções dos veículos devem ser de responsabilidade da contratada (revisão, defeito ou acidente). Caso seja necessário tempo de permanência na oficina superior à 12 horas, disponibilizar outro veículo para substituir;
- Os abastecimentos dos veículos serão de responsabilidade da contratada;
- Custear despesas com terceiros, pacientes ou funcionários, em caso de acidente;
- Ser responsável pelos custos de lavagem e higienização dos veículos no lava jato (semanal ou quando necessário);
- Todos os veículos devem possuir os acessórios de segurança exigidos pela legislação em vigor:
  - Equipamento de rádio de comunicação fixa e móvel.
  - Maca articulada e com rodas.
  - Suporte para soro.
  - Instalação de rede de oxigênio com cilindro.
  - Válvulas.
  - Manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída.
  - Oxigênio com régua tripla.

- O interior do veículo, inclusive todas as áreas usadas para acomodação dos equipamentos e pacientes, deverá ser mantido limpo e submetido ao processo de desinfecção, conforme procedimento operacional validado pela CCIH:
  - Atender a legislação vigente, quanto à desinfecção dos veículos antes de sua próxima utilização, após o transporte de paciente, que comprovadamente seja portador de doença infectocontagioso, ou vítima de traumas com ferimentos abertos;
  - Os motoristas da contratada ficarão responsáveis pela higienização interna de todo o veículo ou condução para o lava jato.
  - A contratada irá fornecer o material para a higienização do interior dos veículos, conforme recomendação da CCIH.
  - As superfícies internas do veículo deverão ser forradas de material, que permita fácil limpeza.

- Todo veículo, em trânsito, deve contar com estepe instalado em local, que não interfira na acomodação do paciente.
- As superfícies internas de armários deverão ser desenhadas de modo a evitar forrações pontiagudas, devendo seus cantos receber acabamento arredondado.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos onde o compartimento do motorista permita uma acomodação adequada e segura do mesmo.
- O uso do sinalizador sonoro e luminoso somente será permitido durante a resposta aos chamados de emergência e durante o transporte de pacientes, de acordo com a legislação específica em vigor.
- Deverá haver um sistema de fixação de maca e incubadoras de transporte ao assoalho do veículo, que deverá contar com cintos de segurança em condições de uso. O cinto de segurança é obrigatório para todos os passageiros.
- A área de abrangência dos veículos disponibilizados deverá obedecer a um perímetro de 100 km de distância das instalações da CONTRATANTE.

C) A CONTRATADA deverá:

- ✓ Elaborar, apresentar e executar o Plano de Trabalho e o Manual de Boas Práticas. Neste documento, deverão ser definidos os Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), tanto o Plano de Trabalho, como o Manual de Boas Práticas;
- ✓ Possuir capacidade técnica operativa e profissional – equipe técnica (Condutor) para o transporte dos pacientes;

D) A CONTRATANTE deverá:

- ✓ Avaliar as atividades da CONTRATADA quanto ao bom desempenho das atividades de atribuição do transporte hospitalar;
- ✓ Avaliar a existência e o cumprimento das normas constantes no Plano de Trabalho e Manual de Boas Práticas elaborados pela CONTRATADA antes do início das atividades;
- ✓ Fornecer todos os insumos para o devido atendimento ao paciente, tais como: oxigênio, fármacos e soros;
- ✓ Fornecer recursos humanos necessários para o devido atendimento ao paciente (exceto condutor);
- ✓ Equipamentos para transporte quando necessário (incubadora, monitores, ventiladores, berços, etc.);

E) Documentações da CONTRATADA:

- ✓ Alvará sanitário vigente;
- ✓ Licença de funcionamento aprovado pela prefeitura;
- ✓ Procedimentos Operacionais Padrão (POP) e Registro de Execução do POP descrito e Listas de Capacitações; (De acordo com a resolução COFEN 376/2011 e Portaria Nº2048 do Ministério da Saúde);
- ✓ PGRSS;
- ✓ PPRA; PCMSO; ASO; Cartão de Vacinação;
- ✓ Ficha Técnica dos Produtos Químicos;
- ✓ Habilitações dos condutores;
- ✓ Registro em carteira dos funcionários;
- ✓ Curso de Condutor de Veículos de Emergência;
- ✓ Relatórios de evidencias relatando a prestação do serviço, descriminando as atividades fins, inclusive nas situações que houver a necessidade dos serviços mencionados nos itens 1.1 e 1.2;